



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

EDITAL PADRÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN)
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Inventário Florestal amostral em 261 mil hectares no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II

Dezembro/2016

**EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

ÍNDICE

PÁGINA

PREFÁCIO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	3
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	32
SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).....	62
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO.....	66
ANEXO II - DADOS DO EDITAL	68
ANEXO III - DADOS DO CONTRATO	73
ANEXO IV - ESCOPO DOS SERVIÇOS	78
ANEXO V - TERMO DE CONTRATO.....	81
ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E DECLARAÇÃO.....	83
ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS.....	89
ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	96
ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1. SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL.....	5
1. FONTE DE RECURSOS	5
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	5
3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS.....	6
4. CUSTO DA PROPOSTA	7
B - EDITAL.....	7
5. CONTEÚDO DO EDITAL.....	7
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	8
7. ADENDOS AO EDITAL	9
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
8. IDIOMA DA PROPOSTA	9
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	9
10. TERMO DE PROPOSTA.....	10
11. PREÇOS DA PROPOSTA.....	10
12. MOEDA DA PROPOSTA	11
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	11
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL.....	14

15. GARANTIA DE PROPOSTA.....	15
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	16
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	17
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	18
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	19
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....	19
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	19
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	20
24. ANÁLISE PRELIMINAR	21
25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	22
26. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE.....	22
27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE.....	23
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.....	23
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO.....	23
29. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES.....	23
30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO.....	24
31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	24
32. RECURSOS.....	24
33. ASSINATURA DO CONTRATO.....	24
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	25
35. PRÁTICAS PROIBIDAS	25

A-GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos Dados do Edital (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do BID

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum Concorrente deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os Concorrentes serão desqualificados. Pode-se considerar que Concorrentes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas

contratadas pelo Contratante para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Anexo VIII. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAL, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

3.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O Concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Contratante não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções e Anexos:

Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II - Condições Gerais do Contrato (CGC);

Seção III - Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo BID;

Anexo I - Aviso de Licitação;

Anexo II - Dados do Edital;

Anexo III - Dados do Contrato;

Anexo IV - Escopo dos Serviços;

Anexo V - Termo de Contrato;

Anexo VI - Modelos de Garantias;

Anexo VII - Termo de Proposta e Planilha de Preços;

Anexo VIII - Especificações Técnicas; e

Anexo IX – Orçamento Base

5.2. O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos Dados do Edital. O Concorrente responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital. Cópias da resposta do Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O Concorrente poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;
- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do Concorrente, conforme a Cláusula 13 das IAC.
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
- (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

O Concorrente deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O Concorrente nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada, conforme modelo do Anexo VII, os preços unitários e totais dos Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 O Preço Total para a execução no Local de Execução, inclui todos os impostos e taxas.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo Contratante e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Reajustamento

(a) Alternativa A Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

(b) Alternativa B: Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Cláusula 9 das IAC, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do Concorrente deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o Comprador, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias,

contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o Concorrente é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do Concorrente, de sua regularidade jurídica;
- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o Concorrente

tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

(d) Declaração de que o Concorrente está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

(a) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados; e

(b) Capacidade jurídica do representante que, em nome do Concorrente, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o Concorrente deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Serviços são originários de país elegível do BID.

14.3 A comprovação documental de que os Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

(a) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas no Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o Concorrente deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O Concorrente, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o Contratante que os Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor fixado nos Dados do Edital.

15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o Contratante protegido contra os atos ou omissões do Concorrente arrolados na Subcláusula 15.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

15.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas ou da forma estipulada nos Dados do Edital:

- (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
- (b) Fiança Bancária e/ou Fiança emitida por uma instituição financeira ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante; ou
- (c) Cheque Administrativo;

15.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será

considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e consequentemente, rejeitada pelo Contratante.

15.5 Os Concorrentes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Subcláusula 15.1 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta do Concorrente vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 33 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 34 das IAC.

15.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (a) caso o Concorrente retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e
- (b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 33 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC.
- (c) caso o Concorrente não aceite a correção do Preço da Proposta, conforme a Subcláusula 24.2 das IAC.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter

aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao Concorrente que concorde com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concorde, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos Dados do Edital. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao Concorrente vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo Concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital; e

(b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____HORAS”, a ser preenchido em conformidade com o Anexo II. – Dados do Edital.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado “retardatário”.

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o Contratante não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo Contratante no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos Dados do Edital.

19.2 O Contratante poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e

obrigações do Contratante e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao Contratante após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo Contratante, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo Contratante dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os Concorrentes e/ou seus representantes que

estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Da sessão pública será lavrada ata¹, pelo Contratante contendo, no mínimo, os nomes dos Concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá

¹. Cópia da Ata da Reunião de Abertura deverá ser encaminhada ao BID imediatamente após a Reunião de Abertura e, posteriormente, juntamente com o Relatório de Avaliação das Propostas.

solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O Contratante verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

(a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,

(b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o Concorrente não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o Contratante determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado

propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser alterada posteriormente pelo Concorrente com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O Contratante avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos Dados do Edital.

26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

26.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Concorrente que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Concorrente, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o

contrato de maneira satisfatória.

27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum Concorrente poderá comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.

27.2 Toda tentativa do Concorrente no sentido de influenciar o Contratante nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o Contratante adjudicará o resultado da licitação ao Concorrente habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

29. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O Contratante se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Serviços descritos no Escopo dos Serviços, até o limite especificado nos Dados do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo Concorrente vencedor.

29.1 O limite máximo para acrescentar/reduzir a quantidade de Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Contrato de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O Contratante se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos Concorrentes.

31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

31.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o Concorrente vencedor, por fac-símile, carta ou correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o Contratante comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

32. RECURSOS

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos Dados do Edital.

G - CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 O Contratante enviará para assinatura do Concorrente que teve sua proposta

adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação de Adjucação, o Concorrente vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Contratante.

34.2 A inobservância, pelo Concorrente, do disposto nas Subcláusulas 33.2 ou 34.1 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao Concorrente cuja oferta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

35. PRÁTICAS PROIBIDAS

35.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo

de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar

ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 35.1(f) a seguir.

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 35.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma

contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) Quando um Mutuário adquira bens ou serviços, obras ou serviços consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições do parágrafo 35 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

35.2 Os Licitantes, ao apresentar uma proposta declaram e garantem:

- (a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição negociação e execução do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de

sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 35.1 (b).

2. SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - DISPOSIÇÕES GERAIS	35
1. DEFINIÇÕES.....	35
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	36
3. NOTIFICAÇÕES	36
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS	36
5. LOCAL DE EXECUÇÃO	36
6. PAÍS DE ORIGEM	36
7. NORMAS.....	37
8. IMPOSTOS E TAXAS.....	38
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO	38
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO	38
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.....	38
11. PROGRAMA DE TRABALHO	38
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO	39
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS	39
C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	40
14. PADRÃO DE DESEMPENHO	40
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	40

16. DIREITOS DE PATENTE.....	41
17. SUB-ROGAÇÃO.....	41
18. SUBCONTRATOS	41
19. PESSOAL DO CONTRATADO	41
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS.....	42
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	42
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE	43
23. SEGURO	43
D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	44
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES.....	44
E - CONTROLE DE QUALIDADE.....	44
25. INSPEÇÕES E TESTES.....	44
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS	44
27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO	45
28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	45
F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO	45
29. PAGAMENTO	46
30. REAJUSTAMENTO	47
G - GARANTIAS	48
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	48
32. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	49
H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO.....	50
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO.....	50

34. MULTA.....	51
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	51
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	52
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	52
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO	52
39. FORÇA MAIOR	52
I - DISPOSIÇÕES FINAIS	53
40. CONFLITO DE INTERESSES	53
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	54
42. PRÁTICAS PROIBIDAS.....	55

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) “Banco” - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) “Contratado” - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para a execução dos Serviços.
- (c) “Contrato” - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes à execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
- (d) “Contratante” - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.
- (e) A Data Prevista para a Conclusão dos Serviços é a data em que se espera que o Contratado deva concluir os Serviços. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Contratante, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (f) “Local de Execução” - é o local indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser executados os Serviços.
- (g) “Período de Correção de Defeitos” - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado.
- (h) “Preço do Contrato” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (i) “Serviços” - são os serviços a serem executados pelo Contratado, definidos nos Dados do Contrato, Anexo III e nas Especificações Técnicas, Anexo VII.

(j) “Termo de Recebimento dos Serviços” – é certificado emitido pelo Contratante atestando a execução dos Serviços pelo Contratado em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do Contratante e do Contratado estão indicados nos Dados do Contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos Dados do Contrato.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo Contratado na prestação dos Serviços, então os montantes pagáveis ao Contratado nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos Dados do Contrato.

10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O Contratado começará a prestar os Serviços a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço.

10.2 Os Serviços deverão estar concluído no prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início dos Serviços, o Contratado deverá submeter ao Contratante para

aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 Os Serviços serão executados conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao Contratado e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo Contratado.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3 Qualquer reclamação do Contratado referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos Dados do Contrato, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O Contratado prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O Contratado atuará sempre como assessor leal do Contratante em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas suas negociações com terceiros.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O Contratado não poderá, sem prévio e expreso consentimento do Contratante, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo Contratante ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O Contratado não poderá, sem prévio e expreso consentimento do Contratante, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do Contratante e deverão ser-lhe restituídos pelo Contratado, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O Contratado deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria

por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O Contratado não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do Contratante.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O Contratado deverá notificar, por escrito, o Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o Contratado de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O Contratado contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o Contratante acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do Contratado, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o Contratado o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o Contratante:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o Contratado, a pedido por escrito do Contratante expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o Contratante.

19.4 O Contratado cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O Contratado apresentará ao Contratante os relatórios e os produtos que se especificam nos Dados do Contrato, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em CD-ROM, além das cópias impressas indicadas nos Dados do Contrato.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo Contratado para o Contratante nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do Contratante, e o Contratado entregará ao

Contratante estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O Contratado poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do Contratante.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o Contratado e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o Contratado deverá obter do Contratante previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o Contratante, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos Dados do Contrato.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O Contratado deverá obter por escrito aprovação prévia do Contratante antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos Dados do Contrato.

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do Contratado até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O Contratante colocará à disposição do Contratado:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos Dados do Contrato; e
- (b) informações disponíveis, indicados nos Dados do Contrato.

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo Contratante. O Contratante deverá informar o Contratado, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Anexo VIII.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o Contratante poderá rejeitá-lo e ao Contratado caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o Contratante.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo Contratante

estão indicados nas Especificações Técnicas. O Contratante deverá checar a performance do Contratado e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do Contratado. O Contratante poderá instruir o Contratado na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o Contratante considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos Dados do Contrato.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O Contratante comunicará ao Contratado sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o Contratado deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o Contratado não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo Contratante, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos Dados do Contrato.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O Contratado solicitará e obterá do Contratante a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do Contratado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do Contratado estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do Contratado ao Contratante para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do Contratado; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

29.6 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I_p = Índice do dia do pagamento; e

I_v = Índice do dia do vencimento.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo Contratado para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo Contratante.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right],$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I_0 = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao Contratado, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao Contratante, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Quando da assinatura do contrato o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no valor estipulado nos Dados do Contrato.

31.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.

31.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o Preço do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo

Contratante, em uma das seguintes modalidades:

- (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
- (b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante; ou
- (c) Cheque Administrativo.

31.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O Contratado garante que:

- (a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e
- (b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Contratado que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos Dados do Contrato após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do

Contratado todas as despesas.

32.5 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos Dados do Contrato.

33.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos Dados do Contrato até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o Contratado não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo Contratante, uma multa por falha na execução será paga pelo Contratado.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o Contratado deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou

(b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o Contratante rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o Contratado arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao Contratado, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O Contratante poderá, por meio de notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do Contratante.

37.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O Contratado poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o Contratado não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do Contratado nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o Contratado não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o Contratado fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam

pagamentos adicionais.

40.2 O Contratado concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo Contratado ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O Contratado não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

(a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;

((b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

42. PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
 - (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de

outra parte;

(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou de circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos na Subcláusula 42.2 a seguir.

(b) Se for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em

qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens, serviços ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Agente Executor ou da Agência Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco.

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 42.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a

adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquira bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Cláusula 42, relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas

temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

(g) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de denúncias Práticas Proibidas dentro do processo de aquisição ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que está disponível no site www.iadb.org, atualizado regularmente. Para tais propósitos, qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Banco para a realização da correspondente investigação. As denúncias deverão ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco de maneira confidencial ou anônima; e

(h) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Práticas Proibidas descritas nesta Cláusula CGC 42.

42.2 O Banco requer que conste dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e

registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário. .

42.3 O(s) Contratado(s) declara(m) e garante(m):

- (a) Que leram e entenderam as Práticas Proibidas do Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma infração às Práticas Proibidas descritas neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados

culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer medidas descritas na Subcláusula 42 (b).

3. SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)

Observação: A expressão “Banco” utilizada nestes documentos inclui o BID, o Fumin e qualquer outro fundo por ele administrado.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das três seguintes opções para o item 1). O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ou ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem os critérios de Elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for selecionada, devem-se mencionar os critérios de Elegibilidade:

1) Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países Não-Mutuários

(ii) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

1) Lista de Países Membros quando o Fundo Multilateral de Investimentos está financiando:

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

1) Lista de Países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando (Incluir a lista de países)

2) Critérios de nacionalidade e origem dos Bens e Serviços

Essas disposições políticas tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade.

(a) Uma pessoa física é considerada nacional de um país membro do Banco se cumprir

um dos seguintes requisitos:

- (i) for cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e tem o direito legal de trabalhar no país de domicílio.

(b) Uma empresa é considerada nacional de um país membro se cumprir os seguintes requisitos:

- (i) estiver legalmente constituída de acordo com as leis de um país membro do Banco;
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa for de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os sub-empregados devem cumprir esses critérios de nacionalidade.

B) Origem dos Bens

Os Bens têm sua origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem foi produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, resulta outro artigo comercialmente reconhecido que difere substancialmente em suas características, funções ou utilidades básicas de suas partes ou componentes.

Para um bem que consiste de vários componentes individuais que precisam ser interconectados (seja pelo fornecedor, contratante ou terceiro) para que o bem se torne operacional e independente da complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for realizada em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando um bem é um conjunto

de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma unidade, o bem é considerado originário do país onde o conjunto foi empacotado e enviado ao contratante.

Para fins de origem, os bens com o rótulo “feito na União Europeia” serão elegíveis sem a necessidade de se identificar o país específico correspondente da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa que produz, monta, distribui ou vende os bens não determina a origem dos bens.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o da pessoa física ou da empresa fornecedora dos serviços, conforme determinado pelos critérios de nacionalidade estabelecidos acima. Esses critérios se aplicam aos serviços auxiliares do fornecimento dos bens (como transporte, seguro, edificação, montagem, etc.) para serviços de construção e serviços de consultoria

4. ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 29/12/2016

Contrato de Empréstimo Nº 2928/OC-BR

Edital Nº: 006/2016

1. O Estado do Acre solicitou um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de dólares) para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes da **Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Inventário Florestal amostral em 261 mil hectares no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II**. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de meio Ambiente – SEMA doravante denominada Contratante, solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital.

3. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.licitacao.ac.gov.br no período de 29/12/2016 a 27/01/2017, e as propostas devem ser entregues no endereço abaixo até às 09 h e 00 min (horário local) ou 12 h e 00 min (horário oficial de Brasília), do dia 30 de Janeiro de 2017.

Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4. As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo até às **09 h e 00 min (horário local)** do dia **30 de Janeiro de 2017**, acompanhadas de uma Garantia de Proposta, e serão

abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - 01

Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/AC -
CEP 609900-830 - Fone: (0**68) 3215 - 4600 - e-mail: cel1.licitacao@ac.gov.br

5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução, conforme descrito no Anexo IV, Escopo dos Serviços e no Anexo III, Dados do Contrato.

5. ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes:

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	FONTE DE RECURSOS

	O Mutuário é: Estado do Acre através da SEMA.
	O Contratante é: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.
	O Projeto é Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, Contrato de Empréstimo Nº2928/OC-BR.
6.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 15 (quinze) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Endereço:</p> <p>O endereço para a apresentação de solicitação de esclarecimento é:</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – 01</p> <p>Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/AC - CEP 69900-830 - Fone: (0**68) 3215 - 4600 - e-mail: cel1.licitacao@ac.gov.br.</p>
	<p>O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do <i>site</i> do Projeto: www.licitacao.ac.gov.br.</p>
11.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Na presente licitação é aplicável a alternativa A.</p>
15.1	GARANTIA DE PROPOSTA

	<p>O valor da Garantia de Proposta é de 1%(um por cento) do valor total da proposta.</p>
15.3	<p>A(s) forma(s) exigida(s) é(são):</p> <ul style="list-style-type: none">(a) garantia bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;(b) fiança bancária ou carta de crédito irrevogável emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante;(c) cheque administrativo; ou(d) seguro garantia emitido por uma seguradora, aceitável pelo Contratante.
16.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</p> <p>O período de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.</p>
16.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>O índice de correção é: INPC.</p>
18.2	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>Identificação do Envelope Externo:</p> <p>À</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – 01</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é:</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – 01</p>

	<p>Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/AC - CEP 69900-830 - Fone: (0**68) 3215 - 4600 - e-mail: cel1.licitacao@ac.gov.br</p> <p>Projeto – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II</p> <p>Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Inventário Florestal amostral em 261 mil hectares no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II.</p> <p>Edital Nº 006/2016</p> <p>“NÃO ABRIR ANTES DE 30 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)”.</p>
19.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>O prazo para a apresentação de propostas é até o dia 30 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)²</p>

². O prazo não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da publicação do Aviso.

22.1	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>A sessão pública de abertura será realizada no dia 30 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).</p>
25.3	<p>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação das propostas: [indicar os fatores]</p>
29.1	<p>DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES</p> <p>O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Serviços deste Edital é de 25% (vinte e cinco por cento).</p>
32.3	<p>RECURSOS</p> <p>Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da SELIC no endereço Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/AC - CEP 69900-830 - Fone: (0**68) 3215 - 4600 - e-mail: cel1.licitacao@ac.gov.br.</p>
33.2	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento.</p>

6. ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: 4 (quatro) meses.
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução são: Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, localizado às margens da BR-364, no município de Tarauacá, Acre.
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de 90 dias contado a partir do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços.
1.1 (i)	Os Serviços a serem executados são: Realização de Inventário Florestal amostral em 261 mil hectares no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II. O Anexo VIII (Especificações Técnicas) fornece informações detalhadas
3.1	<p>NOTIFICAÇÕES</p> <p>O endereço para Notificação é [indicar].</p> <p>Contratante: [indicar]</p>

	Contratado: [indicar]
4.1	<p>REPRESENTANTES AUTORIZADOS</p> <p>Os representantes autorizados são:</p> <p>Do Contratante: [indicar]</p> <p>Do Contratado: [indicar]</p>
9.2	<p>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</p> <p>O prazo contratual é: 5 (cinco) meses.</p>
12.3	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de [indicar].</p>
20.1	<p>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS</p> <p>Deverão ser apresentados os seguintes relatórios e produtos: conforme TDR.</p>
20.2	O número de cópias impressas é: 3 (três).
21.4	<p>DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE</p> <p>Restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de</p>

	computação.
22.1 (c)	Não se Aplica.
24.1 (a)	SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES Serviços e instalações a serem colocados à disposição do Contratado: relacionados no TDR.
24.1 (b)	Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do Contratado: disponível no TDR.
25.1	INSPEÇÕES E TESTES [Fazer remissão ao item das Especificações Técnicas que trata do assunto]
25.2	O local das Inspeções e Testes: [Fazer remissão ao item das Especificações Técnicas que trata do assunto]
27.3	Não se Aplica.
29.1	PAGAMENTO O pagamento dos Serviços deverá ser feito mediante a apresentação dos Produtos relacionados no TDR.
29.5 e 29.6	Prazo para pagamento: até o 15º (décimo quinto) subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor autorizado, observando-se antes do pagamento a efetividade do pagamento dos empregados da contratada e a prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS demonstrando situação

	regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
29.7	Juros pelo pagamento atrasado: [indicar os índices].
30.3	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Índices para o reajustamento: [indicar, caso aplicável.]</p>
31.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>O valor da Garantia de Execução é de 10% do Preço do Contrato</p>
32.2	<p>GARANTIA DOS SERVIÇOS</p> <p>A Garantia permanecerá válida por, no mínimo 4 meses após a execução dos serviços.</p>
34.1	<p>MULTA</p> <p>Multa: 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Serviços não executados por dia de atraso.</p>
40.2	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>(a) mediação: [Indicar o órgão competente].</p> <p>(b) foro: [Indicar o foro competente, nos termos da legislação aplicável].</p>

ANEXOS

[Inserir

- (1) Proposta do Contratado;
- (2) Especificações Técnicas;
- (3) Desenhos, caso aplicável;
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

7. ANEXO IV - ESCOPO DOS SERVIÇOS ³

A - LISTA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE Nº	ITEM Nº	BREVE DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias corridos)
		[indicar os serviços a serem executados]			

³. Estas cláusulas são exemplificativas. Cabe adaptá-las às peculiaridades dos Serviços a serem fornecidos.

Anexo IV - Escopo dos Serviços

Notas:

1.1 Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.

1.2. A execução dos Serviços deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

B - LOCAL DE EXECUÇÃO

LOTE Nº	ITEM Nº	LOCAL DE EXECUÇÃO
		[indicar os locais de execução dos serviços]

Nota:

1.1 A execução dos Serviços deverá ser feita no local ou locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato - Anexo III.

8. ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

Aos *[indicar]* dias do mês *[indicar]*, de *[indicar]*, *[Qualificar o Contratante]*, neste ato representado por *[indicar]*, doravante denominado “Contratante”, de um lado, e *[Nome e qualificação do Contratado]*, aqui representado por *[indicar]*, doravante denominado “Contratado”, do outro lado.

Considerando que o Contratante necessita a execução de determinados Serviços objeto do Edital nº *[indicar]*, Processo nº *[indicar]*, a saber: *[descrever escopo dos serviços]*.

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme *[indicar ato de homologação]*, para a execução de Serviços no total de *[Preço do Contrato em moeda, em números e por extenso]*, doravante denominado Preço do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.

2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo Concorrente;
- (b) Condições Gerais do Contrato;
- (c) Dados do Contrato;
- (d) Escopo dos Serviços;
- (e) Especificações Técnicas; e
- (f) Notificação de Adjudicação emitida pelo Contratante.

3. O prazo contratual é de [indicar] dias/meses, contado a partir de sua assinatura, devendo os serviços serem executados num prazo de [indicar] dias/meses contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a executar os Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pela execução dos Serviços e a correção de defeitos, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [indicar dotações e fontes orçamentárias].

6. O Contratado declara que atende e garante o cumprimento das condições estabelecidas na Subcláusula 42.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC) relacionadas às Práticas Proibidas.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

pele (Contratante)

(pelo Contratado)

(Testemunha)

(Testemunha)

9. ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E DECLARAÇÃO

[NOTA AOS CONCORRENTES: Os modelos aqui apresentados são referenciais, podendo o Concorrente usar outros modelos padronizados, desde que aceitos previamente pelo Contratante.].

CONTEÚDO

A - GARANTIA DE PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA).....	84
B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	86
C – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	88

A - GARANTIA DE PROPOSTA (Garantia Bancária)

A *[Qualificar Contratante]*

Considerando que *[nome do Concorrente]* doravante denominado ("*Concorrente.*") submeteu sua proposta datada de *[data]* para o fornecimento *[detalhar, os Serviços a serem executados]*, conforme Edital Nº *[número]*, doravante denominada ("Proposta"), saibam todos pelo presente que *[Nome do Banco]* do *[Nome do País]* com sede em *[indicar]*, doravante denominado ("Banco"), está obrigado junto a *[Nome do Contratante]* doravante denominado ("Contratante") pela quantia de *[indicar]*. O Banco compromete-se pela presente a indenizar ao Contratante até o limite do valor acima, caso a empresa *[Nome do Concorrente]*, descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições desta obrigação são:

1. Se o Concorrente retirar sua Proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se o concorrente não aceitar a correção do Preço da Proposta, nos termos da IAC 24.3; ou
3. Se o Concorrente for notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma:
 - (a) deixar de assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes;
 - (b) deixar de fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Esta garantia permanecerá em vigor até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da Proposta mencionado no Edital. Poderão VV. S^{as} solicitar prorrogação por meio de Notificação ao Concorrente e toda reclamação a respeito dela deverá ser recebida pelo Banco até a data de

validade da Garantia indicada.

Data _____ Assinatura do Banco

Testemunhas _____ Chancela _____

[Assinatura/Nome/Endereço]

B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ⁴

À [Qualificar Contratante]

CONSIDERANDO QUE *[nome do Contratado]*, doravante denominado "Contratado" compromete-se, conforme Contrato Nº *[indicar]*, datado de *[indicar]* de *[indicar]* de 200*[indicar]*, a executar os Serviços nele descritos.

E CONSIDERANDO QUE ficou estipulado por VV. S^{as}., no referido Contrato que o Contratado deverá dar uma Garantia Bancária concedida por um banco idôneo, no valor especificado no Contrato, como Garantia de Execução por parte do Contratado, das suas obrigações contratuais.

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar esta Garantia ao Contratado;

AFIRMAMOS que nos constituímos em Fiadores e responsáveis perante VV. S^{as}., pelo Contratado, até a soma de *[valor da Garantia em algarismos e por extenso]*

⁴. O objeto do Contrato poderá ser adjudicado a um ou mais Concorrentes. Se adjudicado o objeto do Contrato a mais de 1 (um) Concorrente, o teor desta Garantia deverá ser adaptado de forma apropriada.

comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do Contratante, por escrito, declarando a inadimplência do Contratado no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia até o limite de *[valor da Garantia]*, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Esta Garantia terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento dos Serviços, conforme a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato - Seção II.

Assinatura e Autenticação dos Avalistas

e

Data: _____

Endereço: _____

C – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]

(com carimbo da Empresa)

10. ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

CONTEÚDO

A - TERMO DE PROPOSTA	90
B - PLANILHA DE PREÇOS	94

A - TERMO DE PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: *[indicar]*

LPN Nº: [número do processo de licitação]

Ao *[Contratante]*

Prezados Senhores:

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos Documentos de Licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

(b) Propomos fornecer os seguintes Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma estabelecido no Escopo dos Serviços e nos comprometemos a que estes Serviços sejam originários de países membros do Banco:
[indicar uma descrição breve dos Serviços];

(c) Outrossim, declaramos que:

(i) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;

(ii) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou

mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

(d) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (e) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];

(e) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

(f) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAL, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAL; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(g) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAL e Cláusula 31 das CGC;

(h) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis *[indicar a nacionalidade do Licitante, inclusive a de todos os membros que compreendem o Licitante, se o Licitante for uma PCA]*;

(i) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAL;

(j) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.5 das IAL;

(k) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(l) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(m) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

(n) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: *[indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]*

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

(o) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na notificação de adjudicação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;

(p) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem

nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

B - PLANILHA DE PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: ____ de ____

Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDADE (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (REAL) (6)	PREÇO TOTAL (REAL) (7) = (5) x (6)
1	[indicar os serviços] ²					
2						

(8)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Termo de Proposta)					

Assinatura do Concorrente: _____

Notas:

1. Relacionar os Serviços a serem executados na mesma sequência do Anexo IV - Escopo dos Serviços.
2. Breve descrição dos Serviços oferecidos.

11. ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TDR Nº 046/2016

2. IDENTIFICAÇÃO DO TDR

2.1 TÍTULO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Inventário Florestal amostral em 261 mil hectares no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II, (Contrato BID 2928/AC-BR).

2.2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Licitação Pública Nacional – LPN.

2.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

2.4 FONTE DE RECURSO E CÓDIGO PA/POA

Fonte 500 – PDSA II – BID. Código PA/POA: 1.1.2.4.3.2.

2.5 COMPONENTE

Componente 1: Expansão e Consolidação de Áreas Protegidas e Florestais Comunitárias para Uso Sustentável.

2.6 ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

2.7 ENDEREÇO

Rua Benjamin Constant, 856 – Centro - CEP. 69.900-160 - Rio Branco – Acre – Brasil.

Fone: (68) 3224-3990/7129/8786 e Fax: (68) 3223-3447/ E-mail: sema@ac.gov.br

2.8 REPRESENTANTE LEGAL

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Fone: (68) 3224-7129

2.9 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

2.9.1 Gestor Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito Matrícula: 9165568-03

Diretor Executivo de Floresta

Fone: (68) 3224-6837

2.9.2 Fiscal: Rafael Strapasson Matrícula: 9286764-1

Divisão de Concessão Florestal

Fone: (68) 3224-6837

1. APRESENTAÇÃO

Em julho de 2013, o Governo do Acre assinou contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – Fase II, no valor de US\$ 120 milhões de dólares, cujo objetivo geral é aumentar a contribuição do setor florestal e agroflorestal ao crescimento econômico e à redução da pobreza no Estado do Acre, mantendo o controle sobre o desmatamento no Estado.

No intuito de garantir a conservação florestal e produzir bens e serviços florestais sob controle do Estado, foram criadas quatro Florestas Públicas Estaduais: Floresta Estadual do Antimary e as Florestas Estaduais do Rio Gregório, Liberdade e Mogno (formando o Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório – CFERG). Nestas florestas, o Estado pode realizar diretamente o manejo florestal ou conceder, temporariamente, o uso desta para uma instituição mista ou

Pioneiramente, o Governo do Estado vem implementando desde 2005 dois modelos de gestão na Floresta Estadual do Antimary, estabelecidos na Lei Estadual nº 1.426 de 27 de dezembro de 2001. Já no âmbito federal, a definição dos modelos de gestão das florestas públicas é mais recente, pois seu marco regulatório é a Lei de Gestão de Florestas Públicas nº 11.284 de 02 de março de 2006.

A Lei Estadual nº 1.426 de 27 de dezembro de 2001 e a Lei Federal 11.284 de 02 de março de 2006, especificam duas modalidades de gestão de florestas públicas implementadas e em fase de implementação no Estado do Acre: a Gestão Direta e a Concessão Florestal.

Conforme o exposto, e dentro das diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado, uma das metas principais da SEMA para os próximos anos é realizar a concessão florestal de 261 mil hectares nas Florestas Estaduais, que serão executados através das ações previstas no Sub Componente 1.1: Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável, PDSA II.

Neste sentido, a realização de inventário florestal é necessária para a avaliação quantitativa e qualitativa das florestas a serem concedidas, como atividade fundamental para o processo de concessão florestal, uma vez que é a melhor forma de obter informações confiáveis sobre o potencial florestal madeireiro e não madeireiro dessas florestas. Dessa forma, as informações obtidas pelo inventário servirão para a elaboração de estudos ambientais e planejamento de Unidades de Manejo Florestal a serem concedidas nas florestas públicas do Acre.

Dessa forma, o presente Termo de Referência contém as informações e condições básicas para a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de 261 mil hectares de Inventário Florestal amostral no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Inventário Florestal amostral em 261 mil hectares no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II, (Contrato BID 2928/AC-BR).

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Termo de Referência contemplam as atividades e os objetivos da SEMA, no âmbito do Programa de Concessões Florestais que serão realizadas no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, conforme Figura 1.

Localização do Complexo de Florestas do Rio Gregório

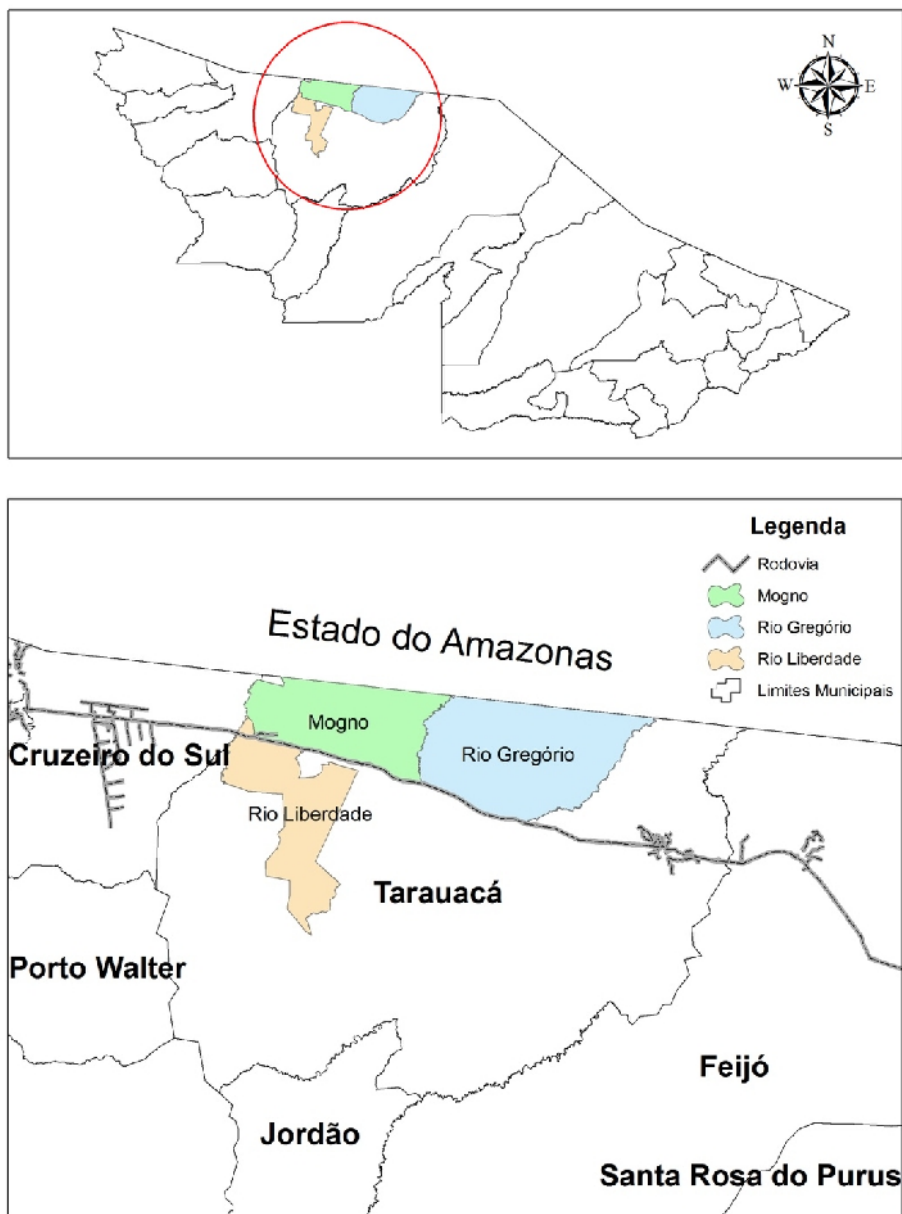


Figura 1. Localização da área a ser inventariada.

As atividades de Inventário previstas neste TDR deverão atender os requisitos da legislação vigente para o manejo florestal, cumprindo as seguintes etapas:

3.1 Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho

O plano de trabalho deve conter a descrição das ações de planejamento tático e operacional do trabalho. Além disso, deve ser previamente apresentado e discutido com

a equipe técnica da SEMA, em virtude da escolha das áreas a serem alocadas para a atividade de manejo florestal e distribuição das unidades amostrais (conglomerados) e da Norma de Execução específica para esta atividade a ser seguida pelas empresas contratadas.

3.2 Revisão Bibliográfica

Deve ser feito o levantamento de informações sobre a área em questão, levando-se em consideração os Planos Gestores do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório e Planos de Manejo Florestais na área.

3.3 Elaboração do Inventário Florestal Diagnóstico

O inventário tem por objetivo principal produzir informações sobre a composição, estrutura e capacidade produtiva da floresta, tanto para produtos madeireiros como para produtos não madeireiros. Os objetivos específicos são:

- a) Identificar as espécies florestais que ocorrem na área inventariada, assim como nas diferentes tipologias florestais, por seu nome científico a partir da coleta de amostras de material botânico e identificação em herbários;
- b) Estimar o volume, a área basal e o número de árvores com DAP 10 cm, para todas as espécies inventariadas, por classe de diâmetro, qualidade de fuste, tipologia florestal e área (hectare);
- c) Estimar o volume, a área basal e o número de árvores com DAP 50 cm, de espécies comerciais inventariadas, por espécie, classe diâmetro, qualidade de fuste, tipologia florestal e área (hectare);
- d) Estimar o potencial florestal produtivo de espécies comerciais com DAP 50 cm por classe diamétrica de 10 cm respeitando a legislação vigente para manejo florestal.
- e) Estimar o número de indivíduos com DAP 10 cm de espécies florestais arbóreas com potencial de produção de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, sementes e óleos, por classe de diâmetro, tipologia florestal e área (hectare);
- f) Estimar o número de indivíduos com DAP 10 cm de espécies de palmeiras com potencial de produção de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, sementes e óleos, por classe de diâmetro, tipologia florestal e área (hectare);
- g) Estimar a ocorrência de cipós com potencial de utilização comercial a partir de sua ocorrência em árvores de espécies arbóreas inventariadas, por classe de diâmetro e

área (hectare);

- h) Registrar e reportar informações sobre vestígios de exploração florestal na área inventariada, a ocorrência de afloramentos rochosos, vestígios de fogo e sobre a declividade predominante na área inventariada;
- i) Levantar todas as Áreas de Preservação Permanente (APPs) dentro da Unidade Amostral, calcular os buffers segundo a legislação vigente e a porcentagem de APP na unidade amostral e área total inventariada;
- j) Registrar e reportar informações sobre o rendimento dos trabalhos de modo a subsidiar o planejamento de inventários florestais a serem realizados em condições semelhantes.

Esta etapa contempla:

3.3.1 Metodologia a ser empregada no inventário florestal

3.3.1.1 Sistema de Amostragem

Foi utilizada a amostragem estratificada, sendo que as tipologias florestais é o principal critério utilizado para a estratificação. Dentro das tipologias florestais encontradas na área de produção do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório (Figura 2), foram sorteados ao acaso 26 conglomerados, e distribuídos por tipo de vegetação nas três áreas de produção do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório. O processo de amostragem adotado foi o Simples ao Acaso (ASA), com a distribuição aleatória de unidades amostrais “conglomerados”.

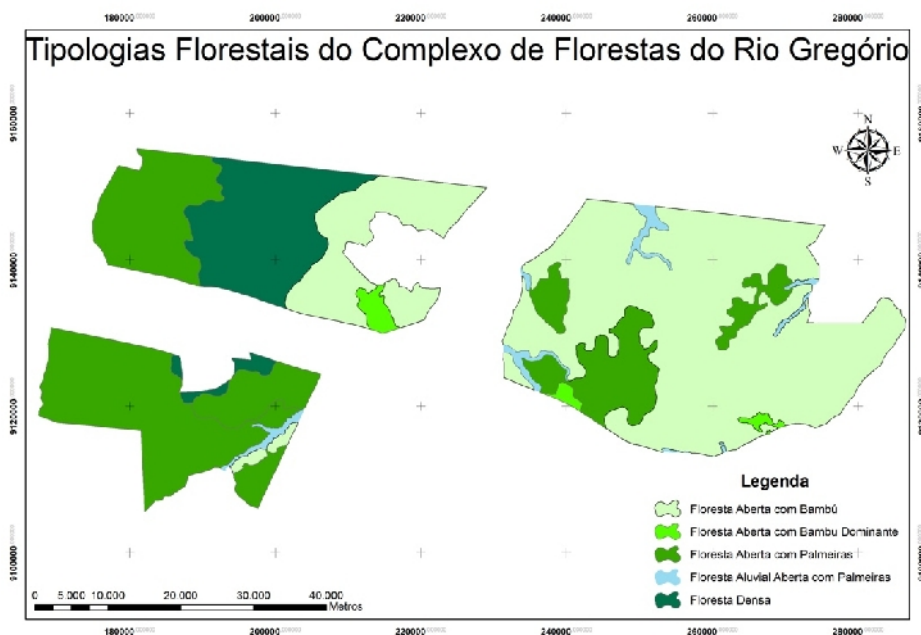


Figura 2. Tipologias Florestais do Complexo de Florestas do Rio Gregório.

Cada conglomerado ocupa uma área de 100 ha e representa uma área de 10.000 ha. O conglomerado é constituído de oito subunidades primárias e oito secundárias alocadas sistematicamente a partir de um ponto central (Ponto Amostral), sendo que a cada eixo cardinal (Leste-Oeste e Norte-Sul), a subunidade primária é alocada a uma distância de 50 metros do ponto central, seguida por outra subunidade primária a 50 metros do final da primeira nas quatro direções cardinais. Cada subunidade primária do conglomerado deverá ter 20 x 200 m, constituindo-se nas unidades de registro de dados. Os detalhes quanto à estrutura, forma e dimensões das unidades de amostra são apresentados no Anexo 1. No caso da Amostragem aplicada nos estratos menores, a unidade amostral secundária é alocada sistematicamente dentro da primária, com tamanho de 10 x 10 m.

A definição do sistema de amostragem, tanto no que se refere à estrutura como aos processos de amostragem utilizados, e ao método de amostragem, levou em conta o tamanho e as condições de acesso da área inventariada, as características da população inventariada, a experiência de levantamentos similares na região, e a aplicação dos resultados como subsídio ao planejamento e implementação de Unidades de Manejo Florestal pelo processo de concessão florestal a ser conduzido pela SEMA/AC.

A equipe de campo deverá prover sinalização da estrutura amostral em campo,

identificando balizas que controlam distancias medidas e as unidades e subunidades de amostra, devem sinalizar os acessos (picadas), facilitando assim os trabalhos das equipes de coleta de material botânico e de controle de qualidade do inventário florestal.

3.3.1.2 Intensidade de amostra por tipologia florestal

O número de unidades de amostra por tipologia florestal é apresentado na Tabela 1. A distribuição de unidades de amostra foi feita por sorteio dentro de cada tipologia florestal, de modo a cobrir as principais tipologias do mapeamento do Zoneamento Ecológico Econômico do Acre.

Tabela 1. Informações sobre o número e distribuição de unidades de amostra nas tipologias florestais levantadas, conforme mapeamento da vegetação realizado na escala 1:250.000 (ZEE AC 2006).

Floresta Estadual do Rio Gregório					
Tipo de Vegetação		Área	% do total	Número teórico de Parcelas	Número Parcelas
FAB	Floresta Aberta com Bambu	104.960,91	40,23%	10,5	10
FABD	Floresta Aberta com Bambu Dominante	1.460,52	0,56%	0,1	0
FAP	Floresta Aberta com Palmeiras	21.285,74	8,16%	2,1	2
FAPa	Floresta Aluvial Aberta com Palmeiras	3.631,60	1,39%	0,4	1
Total		131.338,76	50,35%	13,1	13
Floresta Estadual do Rio Liberdade					
Tipo de Vegetação		Área	% do total	Número teórico de Parcelas	Número Parcelas
FAB	Floresta Aberta com Bambu	1.366,71	0,52%	0,14	0
FAP	Floresta Aberta com Palmeiras	46.163,02	17,70%	4,60	4
FAPa	Floresta Aluvial Aberta com Palmeiras	1.159,84	0,44%	0,12	0
FD	Floresta Densa	2.136,42	0,82%	0,21	1
Total		50.826,00	19,48%	5,07	5

Floresta Estadual do Mogno					
Tipo de Vegetação		Área	% do total	Número teórico de Parcelas	Número Parcelas
FAB	Floresta Aberta com Bambu	24.327,54	9,33%	2,42	2
FABD	Floresta Aberta com Bambu Dominante	2.139,39	0,82%	0,21	1
FAP	Floresta Aberta com Palmeiras	21.828,11	8,37%	2,18	2
FD	Floresta Densa	30.412,93	11,66%	3,03	3
Total		78.707,96	30,17%	7,84	8
Total Geral		260.872,7	100,00%	26,0	26

3.3.1.3 Sorteio das Unidades Amostras

Toda a área de produção do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório foi dividida em clusters numerados de 100 hectares (1.000 x 1.000 m). As informações de tipologia florestal foram atribuídas aos clusters e realizado um sorteio através de um gerador de números aleatórios. Duas condicionantes foram estabelecidas antes do sorteio:

1. Unidades amostrais não poderão ficar lado a lado.
2. Em clusters com menos de 100 ha, devido estarem na bordadura, a UA será deslocada para o cluster vizinho que se encontra na totalidade dentro da tipologia amostrada.

Dessa forma, é apresentada na Figura 3, a alocação das Unidades Amostras das áreas de produção do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, com suas respectivas coordenadas, conforme Tabela 2.

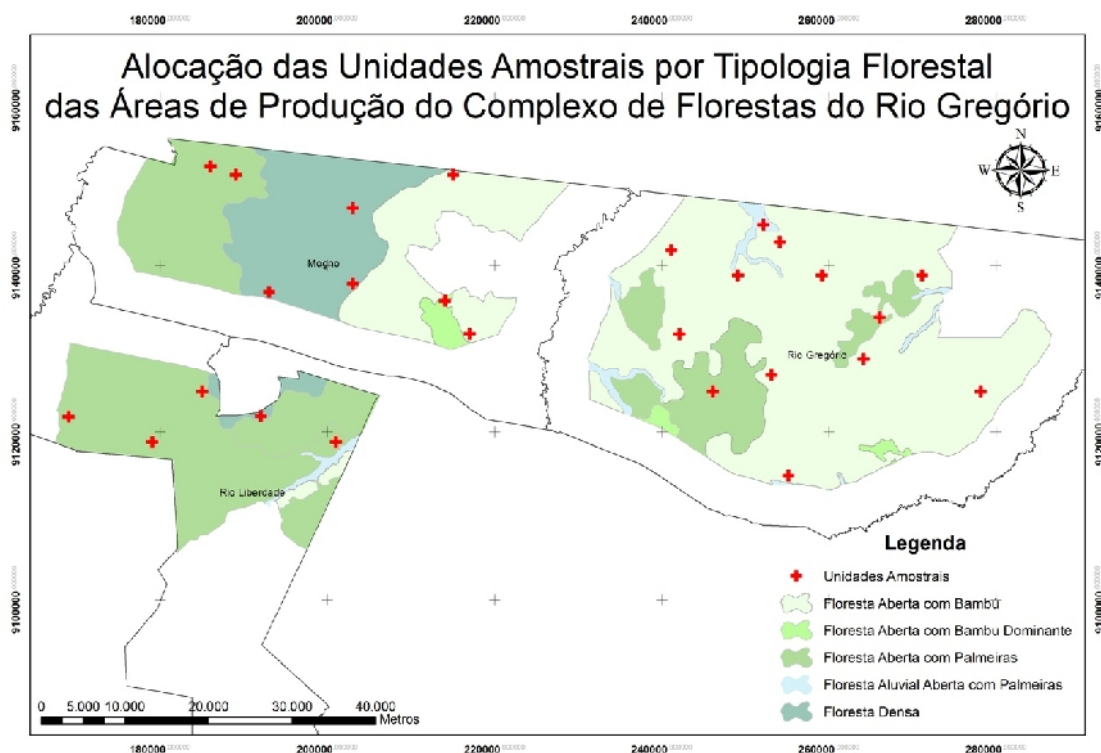


Figura 3. Alocação das Unidades amostrais florestal das áreas de produção do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório.

Tabela 2. Coordenadas as Unidades Amostrais.

Floresta	Vegetação	Componente 1	Componente 2	LAT	LONG
Mogno	FAP + FD + FAB	FAP	FD	-7,66407383	-71,84546346
Mogno	FABD	FABD		-7,810409431	-71,59260055
Mogno	FAB + FAP	FAB	FAP	-7,67476711	-71,58286552
Mogno	FAP + FD + FAB	FAP	FD	-7,673287325	-71,81835475
Mogno	FAB + FAP	FAB	FAP	-7,846569798	-71,56579053
Mogno	FD + FAP	FD	FAP	-7,800012458	-71,78295847
Mogno	FD + FAP	FD	FAP	-7,710242696	-71,69178666
Mogno	FD + FAP	FD	FAP	-7,791563158	-71,69230378
Liberdade	FAP + FD + FAB	FAP	FD	-7,934023193	-72,00133663

Liberdade	FAP + FD + FAB	FAP	FD	-7,963120646	-71,71154059
Liberdade	FAP + FD + FAB	FAP	FD	-7,907941186	-71,85617202
Liberdade	FAP + FD + FAB	FAP	FD	-7,961768615	-71,91091897
Liberdade	FD + FAP	FD	FAP	-7,93496751	-71,79292365
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,757605881	-71,34691365
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,893772279	-71,23889451
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,785591803	-71,18393654
Gregório	FAP + FAB	FAP	FAB	-7,911504251	-71,30244953
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-8,002333829	-71,22134753
Gregório	FAP	FAP		-7,831546249	-71,12113516
Gregório	FAP - Aluvial	FAPa		-7,730701553	-71,24693995
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,848036409	-71,33835446
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,749200832	-71,22906098
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,786138235	-71,07517452
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,913004247	-71,01233541
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,87621574	-71,13908126
Gregório	FAB + FD	FAB	FD	-7,785115166	-71,27456541

Sistema de Coordenadas Geográficas Sirgas 2000.

3.3.1.4 Coleta de dados

A coleta de dados deverá ser feita rigorosamente de acordo com o sistema de amostragem acima descrito, e planejada de modo a garantir qualidade e facilidade do processamento e análise dos dados. A coleta de dados será feita nos seguintes grupos temáticos:

3.3.1.4.1 Dados dendrométricos

Refere-se aos dados coletados de cada indivíduo abordado (árvore, palmeira, etc.) nas unidades de amostra, conforme descrito nos procedimentos de amostragem e preenchimento da ficha de campo (Anexo 2).

Dentro de cada unidade de amostra (20 x 200 m), as medições das árvores serão feitas em dois níveis de abordagem (Tabela 3):

1. Nível I: indivíduos com DAP 10 cm;
2. Nível II: indivíduos com DAP 30 cm.

Tabela 3. Níveis de medição nas unidades de amostra (20 x 200m) e sua subparcela.

Nível	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (ha)	Limite de inclusão
I (subparcelas)	10	10	0,01	DAP 10cm
II (parcela)	20	200	0,4	DAP 30 cm

Os detalhes da subdivisão e localização das unidades de amostra são apresentados no Anexo 1 com seus respectivos limites de inclusão. As variáveis que deverão ser coletadas de cada indivíduo, estão descritas na Tabela 4.

Tabela 4. Variáveis a serem coletadas de cada indivíduo atingido pela amostragem no inventário florestal.

	Variável	Cod	Tipo	Descrição
1	Nome Vulgar	NV	Alfanumérica	Identificação da espécie por nome regional
2	Forma de vida	FV	Categórica	Identificação do hábito da espécie (árvore, cipó, palmeira)
3	Circunferência à Altura do Peito	CAP	Numérica	Circunferência medida à altura do peito (1,30m) ou em altura mais apropriada para medição (Ponto de Medição). Unidade: centímetros; inteira (sem casas decimais)
4	Classe de Qualidade de Fuste	QF	Categórica	Avaliação do fuste quanto ao aproveitamento para a produção de madeira
5	Ocorrência de cipós	C _n	Categórica	Presença ou ausência de cipós no fuste ou caindo da copa da árvore inventariada. Até três espécies serão avaliadas, sendo o "n" variando de 1 a 3 na ficha de campo (C1, C2, C3)

6	Altura Comercial	HC	Numérica	Altura comercial da árvore, entendida como a distância do solo até o ponto do fuste em que pode haver aproveitamento para a produção de madeira em toras. Unidade: metros; uma casa decimal; medida com instrumento baseado no princípio trigonométrico (hipsômetro ou clinômetro). Esta variável será medida em 30 árvores por cada classe diamétrica, em cada tipologia.
---	------------------	----	----------	--

A amostragem nos estratos menores (3 e 4) tem por finalidade colher informações sobre a estrutura e composição da floresta, sendo a variável volume de interesse secundário.

Observações complementares:

- **Todos os indivíduos medidos deverão ser numerados e ter o ponto de medição marcado, a fim de facilitar os trabalhos da equipe de coleta de material botânico e de avaliação da qualidade do inventário florestal;**
- **Em cada árvore inventariada deverá ser afixada, imediatamente acima do ponto de medição da CAP (Circunferência à Altura do Peito, medida a 1,30 m do solo), uma placa metálica, contendo o número de registro da árvore na ficha de campo. Todas as árvores medidas devem ser plaqueteadas em campo, inclusive aquelas das subparcelas de 10 x 10m.**
- **A posição exata do ponto de medição do DAP deverá ser assinalada diretamente sobre o tronco da árvore com tinta spray de cor vermelha de forma duradoura para posterior auditoria.**

3.3.1.4.2 Avaliação de Produtos Florestais Não Madeireiros

A avaliação do potencial da floresta para a produção de produtos florestais não madeireiros será feita relacionando espécies arbóreas e palmeiras que tenham este potencial e a sua ocorrência na área inventariada (abundância, distribuição diamétrica, tipologia florestal).

Adicionalmente, para estimativas sobre a ocorrência de cipós com potencial de manejo florestal, cada árvore será avaliada quanto à ocorrência de até três espécies de interesse da comunidade ou potencial de manejo. Entre os cipós de ocorrência na Amazônia e com potencial de manejo estão os cipós titica (*Heteropsis spp* - Araceae), ambé (*Philodendron sp* - Araceae), timbó (*Heteropsis sp* - Sapindaceae) e jagube (*Banisteriopsis caapi* - Malpighiaceae).

A avaliação da ocorrência (presença/ausência) desses cipós será feita de forma expedita, pela observação do fuste e da copa, de forma não destrutiva, sendo que ao final do processamento dos dados o potencial da floresta será descrito em função da proporção do número de árvores com ocorrência de cada uma das espécies de cipós.

Antes do início do inventário, a empresa contratada deverá treinar as suas equipes para a identificação dos cipós em campo, fazer a avaliação de sua ocorrência nas árvores inventariadas e o adequado registro na ficha de campo (Anexo 2).

A identificação de espécies de palmeiras e cipós com potencial de produção não-madeireira deve ser feita obedecendo as mesmas diretrizes das demais espécies arbóreas do inventário florestal.

3.3.1.4.3 Coleta de material botânico

A coleta de material botânico deverá ser feita de modo a possibilitar a identificação de todas as espécies inventariadas, permitindo uma relação consistente entre os nomes vulgares utilizados por cada identificador e os respectivos nomes científicos. As seguintes diretrizes deverão ser **rigorosamente** observadas pela empresa no planejamento das atividades de campo, **sob pena da não aceitação dos resultados**:

- 1. A coleta deverá ser feita por equipes responsáveis exclusivamente por esta atividade, seguindo procedimentos técnicos adequados para facilitar a identificação em herbário.**
- 2. É importante que o identificador (mateiro) que acompanha a equipe de medições tenha bom conhecimento das espécies da região, tenha consistência no uso de nomes vulgares (sempre chamar uma espécie pelo mesmo nome), e que seja capaz de reconhecer sua incapacidade de identificar uma espécie quando for o caso;**
- 3. É recomendado que o Coordenador de Campo, ainda na fase de planejamento e preparação das equipes, proceda: i) uma avaliação da qualidade dos identificadores de campo (mateiros) e ii) uma aferição entre todos os identificadores que participarão do inventário florestal;**
- 4. A avaliação ou “teste do mateiro” deve ser feita principalmente quando este(s) não fizer(em) parte da equipe permanente da empresa. Consiste em verificar o seu conhecimento sobre as espécies florestais e a consistência na identificação por nomes vulgares. É desejável que a avaliação seja feita sob supervisão de um profissional com conhecimentos em Taxonomia, em trilhas percorridas por mais de uma vez pelo mateiro, de forma a possibilitar a checagem da consistência na identificação botânica. Recomenda-se um nível de consistência de no mínimo 95%.**

5. A aferição dos mateiros deve ser feita de modo a garantir que a diversidade de nomes vulgares praticados para uma mesma espécie seja reduzida ao máximo, isto é, que os mateiros pratiquem um mesmo nome vulgar para uma mesma espécie inventariada. A aferição deve ser feita também em trilhas na floresta, sob a supervisão do Coordenador de Campo e do responsável pela identificação botânica no inventário florestal;
6. É desejável haver uma aferição entre os mateiros das diferentes equipes a fim de que uma mesma espécie seja classificada pelo mesmo nome vulgar. Isto pode ser feito nos primeiros dias da jornada de campo;
7. A equipe de coleta de material botânico deve visitar cada unidade de registro, “seguindo” a equipe de medição, mas de forma independente e com foco apenas nas coletas;
8. O coordenador da equipe de coleta de material botânico deve possuir conhecimentos básicos de taxonomia, técnicas de coleta e preparação de material botânico e ser capaz de ter uma visão geral do processo de coleta do inventário em curso, a ponto de decidir de quais árvores se coletará.
9. Para decidir de quais árvores será coletado material botânico, ele deverá ter como principal meta coletar material de todas as espécies que ocorrem na área, sem que haja um grande número de coleta de uma mesma espécie para não onerar custos, porém garantindo que na fase de processamento dos dados tenha sido coletado material botânico para **TODOS** os nomes vulgares praticados pelo universo das equipes de medição do inventário florestal;
10. Por espécies que ocorrem na área, fica entendido tratar-se de todas as espécies inventariadas e não apenas aquelas espécies de valor comercial. Portanto, incluem-se também as espécies de palmeiras;
11. Para que seja possível relacionar o material coletado de uma árvore ao número sequencial que lhe foi atribuído pela equipe de medição (o mesmo da ficha de campo), requer-se que a equipe de medição afixe ao fuste uma plaqueta metálica contendo o número da árvore, conforme descrito anteriormente, afixada com um prego. Tal placa pode ser pregada acima do ponto onde a circunferência (CAP) foi medida (em casos que o CAP foi medido a 1,3 metros), o que possibilitará também a checagem pela equipe de Controle de Qualidade do inventário florestal;
12. Todas as árvores medidas devem ser plaqueteadas em campo, inclusive aquelas das sub parcelas de 10x10m. O coordenador da equipe de coleta de material botânico, portanto, a cada unidade de amostra em que estiver trabalhando, enxergará facilmente as árvores que foram medidas, pois estarão com placas, escolherá as árvores das quais coletará material botânico e anotará o seu número na ficha apropriada, sem, contudo, remover nenhuma das placas afixadas nas árvores;

13. Para cada coleta (árvore) uma ficha de coleta de material botânico e apoio à identificação no herbário deverá ser preenchida (Anexo 3), enviada para o responsável pela identificação na fase de herbário, que a completará. Tais fichas deverão ser enviadas a SEMA juntamente com as demais fichas de campo ao final dos trabalhos;
14. O material coletado, a sua preparação e acondicionamento até a remessa para o herbário, deverão seguir os padrões de qualidade exigidos pelos herbários da região, a fim de que sua identificação seja facilitada ao máximo;
15. Recomenda-se que a empresa envie periodicamente (semanalmente) material para identificação, em vez de fazer uma remessa única ao final dos trabalhos de campo, a fim de facilitar o cumprimento dos prazos;
16. O Coordenador de Campo é responsável pela supervisão dos trabalhos de coleta, preparação e remessa de material botânico do inventário florestal;
17. A empresa deve providenciar as autorizações necessárias para a coleta e transporte de material botânico junto ao IMAC;
18. A empresa deverá informar a SEMA em qual(is) herbário(s) o material será identificado, assim como o nome do Taxônomo ou pessoa qualificada responsável pela identificação do material botânico coletado, assim como o seu endereço, telefone e e-mail;
19. A identificação do material coletado deverá ser autenticada pelo herbário ou Taxônomo reconhecido pela SEMA;
20. O material deverá ser enviado para identificação em herbário de reconhecida capacidade, preferencialmente da região Amazônica. Uma lista com o nome e endereço de herbários da região e recomendados pela SEMA é apresentada no Anexo 4.

Observações complementares:

- O detalhamento da aplicação das diretrizes de coleta de material botânico pode ser consultado no documento “Diretrizes para coleta, herborização e identificação de material botânico nas Parcelas Permanentes em florestas naturais da Amazônia brasileira”, Ferreira, G.C; Andrade, A.C.S – GT Monitoramento de Florestas, 2006.

3.3.1.4.4 Microzoneamento da parcela

As Áreas de Preservação Permanente nas parcelas e subparcelas devem ser levantadas e os buffers segundo a legislação quantificados no relatório final.

3.3.1.4.5 Avaliações Auxiliares

Uma avaliação geral deverá ser feita ao final da medição de cada subunidade, com as seguintes informações, cujo procedimento é apresentado no Anexo 2 (diretrizes para preenchimento da ficha de campo):

- **Vestígios de exploração;**

- **Afloramentos rochosos;**
- **Declividade do terreno.**

3.3.1.5 Tratamento e preparação dos dados

Todos os dados coletados deverão ser adequadamente tratados e preparados para o processamento, de modo a permitir a produção de resultados confiáveis e de qualidade.

Os dados dendrométricos deverão ser tratados de modo a elucidar e descartar aqueles coletados de forma incerta ou errônea, e permitir a sua completa associação com as informações espaciais (unidades de amostra), a sua inserção em bancos de dados relacionais, assim como deverão ser codificados com base nas diretrizes da SEMA. A entrada de dados em meio digital deve incluir algum procedimento de conferência, que deve ser descrito no Plano de Trabalho a ser entregue antes do início das atividades.

O material botânico coletado deverá ser preparado e codificado de modo a manter a ligação com os dados dendrométricos das árvores das quais cada amostra de material botânico foi coletada.

Como parte da preparação do banco de dados das espécies ocorrentes, estas deverão ser categorizadas de acordo com a diretrizes a serem fornecidas pela SEMA. Os dados dos aspectos físicos deverão ser codificados de modo a permitir o seu processamento e análise e execução da correlação com os dados dendrométricos das árvores da unidade amostral de onde foram coletados.

3.3.1.5 Processamento e análise dos dados

O processamento dos dados deve ser planejado de modo a permitir as análises estatísticas necessárias, assim como a produção de todos os resultados demandados. As seguintes orientações devem ser seguidas:

3.3.1.5.1 Estratégia geral de processamento

Os dados deverão ser processados de modo a produzir resultados por estrato (tipologia florestal) e para toda floresta (todos os estratos). O detalhamento em cada um desses níveis é diferenciado, de modo a privilegiar a produção de informações detalhadas nos resultados por estrato.

3.3.1.5.2 Agrupamento de espécies

O agrupamento das espécies deve ser feito antes do processamento dos dados e sempre com base na lista de espécies que ocorrerem no inventário florestal, a ser enviada pela

empresa, após a identificação botânica em herbário. Considerando a lista de espécies devidamente atualizada, o processamento dos dados deverá observar a seguinte estratégia de agrupamento das espécies:

- 1) Espécies para a produção madeireira
 - a) **Espécies Comerciais:** inclui espécies classificadas segundo os grupos de utilização a serem informados pela SEMA;
 - b) **Espécies Potenciais:** incluir madeiras utilizadas na região, mas que não são comercializadas;
 - c) **Espécies Não Comerciais:** demais espécies, não incluídas nos grupos descritos acima;
 - d) **Todas as espécies:** Processamento considerando todas as espécies, isto é, as espécies Comerciais e as Espécies Potenciais, inclusive palmeiras quando a análise estatística for para a variável Área Basal.
- 2) Espécies para a produção não madeireira
 - a) **Palmeiras:** Indivíduos de espécies da família Arecacea registradas pelo inventário florestal;
 - b) **Cipós:** Quatro espécies de cipós avaliados por meio de sua ocorrência associada a indivíduos de todas as espécies inventariados, ou espécies registradas pelo sistema de amostragem (medição de árvores);
 - c) **Espécies com potencial de produção de óleos e resinas:** Indivíduos de espécies que sabidamente são utilizadas para a produção de óleos, frutos ou resinas. Processar os dados para as seguintes espécies: Andiroba (*Carapa guianensis*), Copaíba (*Copaifera multijuga*) e Seringueira (*Hevea brasiliensis*).

3.3.1.5.3 Análises estatísticas por grupo de espécies

1) Espécies para a produção madeireira: Fazer o processamento dos dados conforme o processo de amostragem utilizado, para as variáveis Volume (m^3ha^{-1}) e Área Basal (m^2ha^{-1}), considerando os seguintes intervalos diamétricos e precisão estabelecidos pela SEMA.

- a) Para Todas as Espécies:
 - i) Intervalo diamétrico: árvores com DAP 10 cm;
 - ii) Precisão requerida: Limite de erro em torno da média de até 10% (LE%=10%),

para um nível de probabilidade de 95% ($P=0,95$).

b) Para os grupos de Espécies Comerciais:

- i) Intervalo diamétrico: árvores com DAP ≥ 50 cm;
- ii) Precisão requerida: Limite de erro em torno da média de até 20% ($LE\%=20\%$), para um nível de probabilidade de 95% ($P=0,95$).

2) **Espécies para a produção não madeireira:** Fazer o processamento dos dados para produzir estatística descritiva (média e desvio padrão) para o número de árvores por hectare, por classe diamétrica, a partir de 10 cm (DAP 10 cm) e total para todas as classes.

3.3.1.5.4 Resultados requeridos por estrato (tipologia florestal)

3.3.1.5.4.1 Composição, estrutura e diversidade da floresta

Os dados devem ser processados de modo a produzir os seguintes resultados:

- **Composição florística elaborada com base nos resultados da identificação do material botânico coletado, em tabela contendo família, gênero, espécie, autor, nome(s) vulgar(es) associado(s) e grupos de comercialização. Esta tabela deverá ser utilizada como base para todos os cálculos que demandem a variável espécie;**
- **Descrição da estrutura horizontal da floresta pela determinação da abundância (n/ha), dominância (G/ha), frequência de cada espécie, seus respectivos valores relativos, e Índice de Valor de Importância (IVI);**
- **Diversidade de espécies expressa pelo Índice de Shanon-Wiener, calculados por Unidade Primária.**

3.3.1.5.4.2 Densidade e volumetria da floresta

Os dados devem ser processados de modo a produzir os seguintes resultados:

- **Análises estatísticas para as espécies de produtos madeireiros, nas variáveis volume e área basal conforme descrito acima, apresentando intervalos de confiança, indicação do erro de amostragem absoluto e relativo alcançados, e da intensidade amostral que seria necessária para obtenção da precisão requerida;**
- **Apresentação de resultados para as espécies de produtos não madeireiros conforme orientações acima;**
- **Tabelas do povoamento contendo a distribuição diamétrica, por espécie, por hectare e classe de diâmetro de 10 cm de amplitude (10 a 20; 20 a 30cm ... 110 a 120cm; ≥ 120 cm) das variáveis número de árvores ($n\ ha^{-1}$), área basal ($m^2\ ha^{-1}$) e volume ($m^3\ ha^{-1}$), por estrato;**
- **Distribuição de frequência (%) das classes de qualidade de fuste, para o grupo de espécies comerciais, para árvores com $DAP \geq 50$ cm;**

Calculo do volume individual:

- Para o cálculo do Volume deverá ser utilizada equação volumétrica desenvolvida para grupo de espécies com similaridades fenotípicas e testada na área.
- Três equações deverão ser desenvolvidas na área do Complexo de Florestas Estaduais do Gregório;
- Todas as espécies encontradas no inventário deverão ser distribuídas em três grupos por similaridade de fator de afilamento, fator de forma e características fenotípicas similares (altura, DAP, presença de Sapopemas, etc.);
- Este procedimento deverá ser acompanhado integralmente por um profissional capacitado com experiência no procedimento de cubagem rigorosa pelo método não destrutivo;
- No mínimo 10 indivíduos por classe diamétrica de 10cm a partir de 40cm de DAP por grupo de espécie deverão ser cubados;
- Equações locais podem ser utilizadas com o devido teste com indivíduos da área de interesse;
- Instituições de pesquisa como Embrapa Acre e Universidade Federal do Acre podem fazer parte do desenvolvimento da equação volumétrica.

Observações complementares:

- **Altura comercial média:** Caso a equação volumétrica desenvolvida para a área tenha a necessidade de medição da altura (entrada dupla), a altura deve ser medida com instrumento baseado em princípio trigonométrico (hipsômetro ou clinômetro).
- **Variáveis qualitativas de avaliação das unidades terciárias:** Gráficos e tabelas mostrando o percentual de vestígio de exploração, percentual de afloramentos rochosos nas classes de afloramento e a distribuição percentual da declividade do terreno por classe de declividade.

3.3.1.5.4.3 Resultados requeridos para toda a população (todas as tipologias florestais)

Os dados devem ser processados agregando todas as tipologias para produzir resultados para toda a floresta inventariada. Para as variáveis dendrométricas, proceder a análise estatística conforme o Processo de Amostragem Estratificada. Fornecer resultados sobre:

- **Composição florística elaborada com base nos resultados da identificação do material botânico coletado, em tabela contendo família, gênero, espécie, autor, nome(s) vulgar(es) associado(s) e grupos de comercialização. Esta tabela deverá ser utilizada como base para todos os cálculos que demandem a variável espécie;**
- **Análise estatística para as variáveis Volume e Área Basal, utilizando metodologia da Amostragem Estratificada, para todas as espécies, conforme agrupamento descrito acima, apresentando intervalos de confiança, indicação do erro de amostragem absoluto**

e relativo alcançados, e da intensidade amostral que seria necessária para obtenção da precisão requerida;

- Tabela do povoamento contendo a distribuição diamétrica, por espécie, por hectare e classe de diâmetro de 10 cm de amplitude (10 a 20; 20 a 30cm ... 110 a 120cm; ≥ 120 cm) das variáveis número de árvores, área basal e volume.

Observações complementares:

Apresentar ainda resultados sobre:

- Tempo médio de medição de Subunidades (unidades de amostra): deverá ser calculado o tempo médio de medição das unidades secundárias (N - número, desvio padrão);
- Tempo médio de execução dos trabalhos por Conglomerado;
- Tempo médio de deslocamento entre Conglomerados, sempre indicando a data, hora e o local de partida e de chegada (identificação do Conglomerado);

3.3.1.6 Relatório do Inventário Florestal

3.3.1.6.1 Estrutura e conteúdo

O Relatório Final do Inventário Florestal deverá ser elaborado tendo no mínimo a seguinte estrutura:

- Título e identificação do trabalho;
- Índice;
- Introdução incluindo informações gerais sobre a área de estudo;
- Descrição da metodologia utilizada no inventário, incluindo as fases de planejamento, coleta de dados e material botânico, tratamento, processamento e análise dos dados;
- Resultados alcançados;
 - Resultados para a floresta inventariada;
 - Resultados por estrato (tipologia florestal);
 - Composição florística;
 - Análises estatísticas;
 - Identificação botânica;
 - Avaliações auxiliares.
- Análise e discussão dos resultados abordando a potencialidade da floresta para a produção florestal;
- Referências bibliográficas;
- Anexos;
 - Lista de espécies;
 - Tabela com valores por unidades de amostra utilizados nas análises estatísticas;
 - Resultados das análises estatísticas (ANOVA).

Observações complementares:

- **Apresentar no texto valores por unidade de área (hectare) quando reportar resultados da floresta;**
- **Sempre incluir o diâmetro mínimo de medição e grupos de associados a um resultado apresentado;**
- **Legendas de tabelas e gráficos devem ser autoexplicativas, contendo todas as informações necessárias para que o leitor compreenda o seu conteúdo, sem a necessidade de procurá-lo no texto.**

3.3.1.6.2 Forma de apresentação

O Relatório deverá ser entregue em formato impresso (3 cópias) e em formato eletrônico, compatível com aplicativos MS-Office, com espaçamento simples, fonte Arial, tamanho 10 (corpo do texto).

3.3.1.6.3 Informações complementares a serem entregues junto com o relatório final do inventário florestal

Ao final dos trabalhos deverá ser entregue também:

- **Tabelas conforme modelo em Anexo 5, além daquelas contidas no Relatório Final;**
- **As fichas de campo originais que serviram de base para a digitação dos dados;**
- **Os dados originais em meio digital, tal como utilizados para o processamento dos dados, em planilha eletrônica;**
- **Relatórios e demais documentos elaborados pelo contratado na execução do objeto do Termo de Referência deverão ser disponibilizados para a SEMA.**

Observações complementares:

- **O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento deverá sempre conter o nome do Governo do Estado do Acre e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a sua utilização por terceiros deve ser previamente autorizada pela SEMA.**

4. PRODUTOS

4.1 Os produtos a serem entregues estão listados abaixo:

Produto 1 – Plano de Trabalho;

Entende-se por planejamento, documento impresso (três cópias) e em formato eletrônico, compatível com aplicativos MS-Office, com espaçamento simples, fonte Arial tamanho 10 (corpo do texto) onde deverá constar, no mínimo: Plano de Trabalho com o detalhamento do planejamento, descrição das atividades, definição de cronograma físico-financeiro e identificação dos elementos de despesa, metodologia para tratamento e preparação de dados, conforme instruções contidas neste documento, indicação do(s)

herbário(s) para o(s) qual(is) encaminhará material coletado in loco, cronograma de trabalhos de campo, relação de pessoal com respectiva comprovação da formação e experiência exigidas, indicação explícita do coordenador-geral, tudo de acordo com as condições de habilitação da proposta da licitante vencedora. Este material deverá estar assinado por representante legal da empresa, juntamente com o Coordenador-geral, e ser encaminhado ao gestor do contrato que, após aprovação da Diretoria Executiva de Floresta, atestará o cumprimento do objeto e encaminhará para pagamento;

Produto 2 – Relatório de Campo, até o prazo estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

Entende-se por Relatório de Campo o documento que descreva as atividades de campo incluindo os nomes de todos os integrantes das equipes, infraestrutura utilizada para acessar as unidades de medição, locais de acampamento e o andamento do trabalho de coleta de dados em relação ao cronograma proposto. Este material deverá estar assinado por representante legal da empresa, juntamente com o Coordenador-geral, e ser encaminhado ao gestor do contrato que, após aprovação da Diretoria Executiva de Floresta, atestará o cumprimento do objeto e encaminhará para pagamento;

Produto 3 – Relatório do Inventário, até o prazo estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

Entende-se por Relatório do Inventário o documento com as informações de todos os dados já coletados e analisados para avaliação prévia da SEMA. Este material deverá estar assinado por representante legal da empresa, juntamente com o Coordenador-geral, e ser encaminhado ao gestor do contrato que, após aprovação da Diretoria Executiva de Floresta, atestará o cumprimento do objeto e encaminhará para pagamento;

Produto 4 – Equação Volumétrica.

Equação volumétrica ajustada e testada para Região com os dados de todas as árvores utilizadas para o ajuste.

Produto 5 – Produto Final: Inventário Florestal Amostral.

Entende-se por Produto Final o documento que incorpora a revisão realizada pela SEMA. Este material deverá estar assinado por representante legal da empresa, juntamente com o Coordenador-geral, e ser encaminhado ao gestor do contrato que, após aprovação da Diretoria Executiva de Floresta, atestará o cumprimento do objeto e encaminhará para

pagamento.

4.2 Os produtos referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados, revisados e aprovados pela Diretoria Executiva de Floresta, no âmbito da SEMA;

4.3 Os produtos deverão ser entregues em cópia digital (CD-ROM ou DVD-ROM) e impressa;

4.4 Cada relatório de atividade deve conter acervo fotográfico digital e audiovisual das principais etapas dos trabalhos;

4.5 Para a verificação da execução dos serviços no campo, a SEMA utilizará um sistema de controle de qualidade dos inventários florestais, tendo como referência o sistema desenvolvido pelo Serviço Florestal Brasileiro. Os principais objetivos do controle de qualidade são: assegurar que os procedimentos previstos estão sendo seguidos em campo e dar transparência ao processo de gestão de florestas públicas.

4.6 O controle de qualidade é baseado na checagem de verificadores relacionados ao sistema de amostragem, à medição de árvores, à composição das equipes, ao rendimento dos trabalhos, à qualidade dos dados coletados, à logística e à identificação do material botânico em herbário.

4.7 O procedimento é feito por amostragem e de forma sistematizada, a ponto de ser capaz de indicar pontos a serem corrigidos ainda durante a execução dos trabalhos. A avaliação é executada por pessoa devidamente qualificada, enviada pela SEMA. O avaliador irá ao campo, onde a coleta de dados tiver sido iniciada há poucos dias, realizará sua avaliação sem interferir no andamento dos trabalhos e reportará ao Coordenador de Campo da empresa sobre os pontos que poderiam ser melhorados para assegurar a conformidade com os procedimentos previstos, quando for o caso.

4.8 A empresa terá acesso aos procedimentos de Controle de Qualidade previamente, assim como aos resultados da avaliação, uma vez que a sua finalidade é, sobretudo, contribuir para a qualidade da execução dos trabalhos e dos resultados do inventário florestal.

4.9 A empresa será notificada com antecedência sobre a visita do técnico e deverá providenciar a logística necessária para recebê-lo para a realização do trabalho, que tem duração média de 3 dias. A logística, neste caso, envolve a condução do técnico e um ajudante seu, partindo de um ponto de encontro a ser combinado (estrada ou rio) até o local das medições (acampamento), e retorno deste trajeto após os trabalhos, espaço e condições para acomodação e alimentação no acampamento conforme as

mesmas condições oferecidas às equipes de campo. A empresa contratada deverá prever em seus custos o apoio logístico para a realização da visita de controle de qualidade. Uma lista dos verificadores a serem avaliados em campo é apresentada no Anexo 6.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para a realização dos serviços estima-se um prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço, conforme apresentado no Cronograma Físico a seguir:

ATIVIDADES	Meses			
	1	2	3	4
1.1. Plano de trabalho				
1.2. Inventário florestal diagnóstico				

6. EXPERIÊNCIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MÍNIMA

6.1 Experiência

A empresa a ser contratada deverá atuar na área florestal, possuir existência/experiência na realização de inventários florestais, elaboração e acompanhamento de planos de manejo florestal no sistema MODEFLORA. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por 01 (um) órgão público ou privado beneficiado por seus serviços, similares ao objeto desta seleção.

Além disso, deverá estar familiarizada com a realidade da Floresta Amazônica, com as metodologias de condução do manejo florestal sustentável, apresentando comprovação de realização desses serviços por meio de certificado ou atestado.

6.2 Equipe Técnica

Para a execução do objeto do presente Termo de Referência, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte equipe técnica mínima:

6.2.1 Coordenação dos Trabalhos

A contratada deverá indicar um Coordenador Geral do inventário com formação em Engenharia Florestal e experiência de no mínimo 5 (cinco) anos, comprovada em realização de inventários florestais e planos de manejo na Amazônia, que será o Responsável Técnico pelos trabalhos e interlocutor com a SEMA.

6.2.2 Equipes de Medição

A composição mínima das equipes de medição apresentada pela instituição, para a execução do inventário florestal objeto desta contratação deverá ser:

- **Coordenador de campo com formação em Engenharia Florestal, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em implantação de inventários florestais, manejo florestal, capacidade de liderança e supervisão. O coordenador de campo será o responsável pelas equipes de medição em campo das Unidades Primárias, pelas decisões técnicas, bem como por garantir que a coleta de dados seja feita estritamente dentro das orientações estabelecidas neste documento, inclusive a supervisão e controle das atividades de coleta de material botânico.**
- **Identificador botânico (mateiro com experiência na região), com no mínimo 3 (três) anos de experiência e testado quanto à competência de sua identificação de espécies pelo nome vulgar.**
- **Ajudantes de campo.**

Observações complementares:

- **Para a realização do trabalho de campo a instituição deverá apresentar no mínimo quatro equipes de medição e no mínimo duas equipes de coleta de material botânico;**
- **Em cada local de medição, a empresa poderá utilizar no mínimo a metade das equipes compostas por um Engenheiro Florestal na função de líder da equipe. Caso a empresa adote equipes lideradas por Técnicos de Nível Médio, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em inventários florestais, ter sido treinado na metodologia do Inventário Florestal. Nestes casos, ainda, a supervisão dessas equipes deve ser feita pelo Coordenador de Campo, responsável geral pelas coletas de dados.**

6.2.3 Equipe de Coleta de Material Botânico

A composição mínima das equipes de coletas de material botânico apresentada pela instituição, para elaboração do diagnóstico contido neste Termo de Referência deverá conter:

- **Um Parabológico, com no mínimo 3 (três) anos de experiência, preferencialmente integrante de equipes de herbários existentes na Amazônia ou treinado por esses;**
- **Ajudantes de campo.**

6.2.4 Equipe de Auditoria Interna

A empresa deverá possuir uma equipe de auditoria interna de forma a validar o trabalho das outras equipes de campo garantindo a qualidade do inventário florestal.

Observações complementares:

- O Engenheiro Florestal de Campo deve supervisionar os trabalhos da equipe de coleta de campo diariamente, de modo a assegurar que seja coletado material botânico de todas as espécies que ocorrem na área inventariada, assim como a qualidade dos dados;
- Para as atividades de campo (inventário florestal e outros), desde que haja pessoal qualificado, a empresa contratada deve priorizar a contratação na comunidade de coordenadores e auxiliares para abertura de picadas, plaqueteadores de árvores, identificadores (mateiros), microzoneadores, anotadores e cozinheiros, devendo ser especificado pela empresa na elaboração da proposta a necessidade desta mão-de-obra, quantificando-a e inserindo-a em seus custos de realização da atividade.
- A SEMA poderá, a qualquer momento (de forma motivada, mas a seu critério de conveniência e oportunidade) requerer a substituição de membros da equipe da empresa contratada, que estejam incompatíveis com o grupo de execução, com os objetivos do projeto ou outra incompatibilidade, o que deverá ser atendido, em prazo razoável.
- A empresa contratada somente poderá subcontratar prestadores de serviço que comprovem o cumprimento de todos os critérios sociais e trabalhistas estabelecidos na legislação vigente.
- Cabe a SEMA o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) ou sub-rogada(s), se submetam à comprovação de suficiência a ser por eles realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Das responsabilidades da SEMA

- a) Exigir o cumprimento do objeto deste termo de referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Disponibilizar, as informações e banco de dados, necessários para o desenvolvimento das atividades;
- c) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

7.2 Das responsabilidades da Empresa Contratada

- a) As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias para execução dos serviços ficarão a cargo da contratada.
- b) Todas as despesas com custos profissionais ficarão a cargo da contratada.

- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou o acompanhamento pela fiscalização da CONTRATANTE.
- d) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços.
- e) Registrar todos os funcionários que irão prestar os serviços licitados, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.
- f) Atender às determinações dos responsáveis da SEMA em relação ao cumprimento do objeto deste termo de referência e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos mesmos quanto à execução dos serviços
- g) Manter entendimento com a SEMA objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento do objeto deste termo de referência;
- h) Fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos seguindo as orientações dos responsáveis designados pela SEMA. Caso o serviço não seja feito dentro do prazo, se não for apresentada justificativa formal e aceitável pela Contratante, a contratada ficará sujeita à multa;
- i) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
 - j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- k) Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- m) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- n) Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

o) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total previsto para a execução das atividades deste Termo de Referência será fixado em **R\$ XXXXX**, a serem pagos a empresa contratada, mediante a entrega dos produtos devidamente atestados pela Diretoria Executiva de Floresta da SEMA, sendo estes pagos percentualmente do valor global.

- 20% do valor global após a entrega do **Produto 1 – Plano de Trabalho;**
- 20% do valor global após a entrega do **Produto 2 – Relatório de Campo;**
- 20 % do valor global após a entrega do **Produto 3 – Relatório do Inventário;**
- 20 % do valor global após a entrega do **Produto 4 – Equação Volumétrica;**
- 20 % do valor global após a entrega do Produto 5 – Produto Final: Inventário Florestal Diagnóstico.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades referentes a este Termo de Referência serão realizadas no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, localizado às margens da BR-364, no município de Tarauacá, Acre.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

- I – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- II – Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III – Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV – Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- V – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- VI – Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de

descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

VIII – Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

IX – Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

11. DA GARANTIA

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia do mês ao da prestação dos serviços, contra o recebimento da entrega dos produtos, e após o recebimento da nota fiscal contendo a regularidade com FGTS e INSS, comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá reportar-se exclusivamente à SEMA, que exercerá a supervisão de seus trabalhos.

A Contratada não terá qualquer autonomia para encaminhar e comunicar quaisquer assuntos, relacionados ao contrato, junto a pessoas físicas ou jurídicas internas (membros de equipes e órgãos parceiros, Secretarias e outros órgãos públicos) ou externos (beneficiários, entes privados e ONGs, sociedade civil, empresas de comunicação social) sem a anuência prévia e interveniência da SEMA.

O não cumprimento de qualquer dos indicadores e padrões técnicos apresentados nestes termos de referência ou orientações dos técnicos e responsáveis da SEMA, poderá implicar a Contratada nas seguintes penalizações:

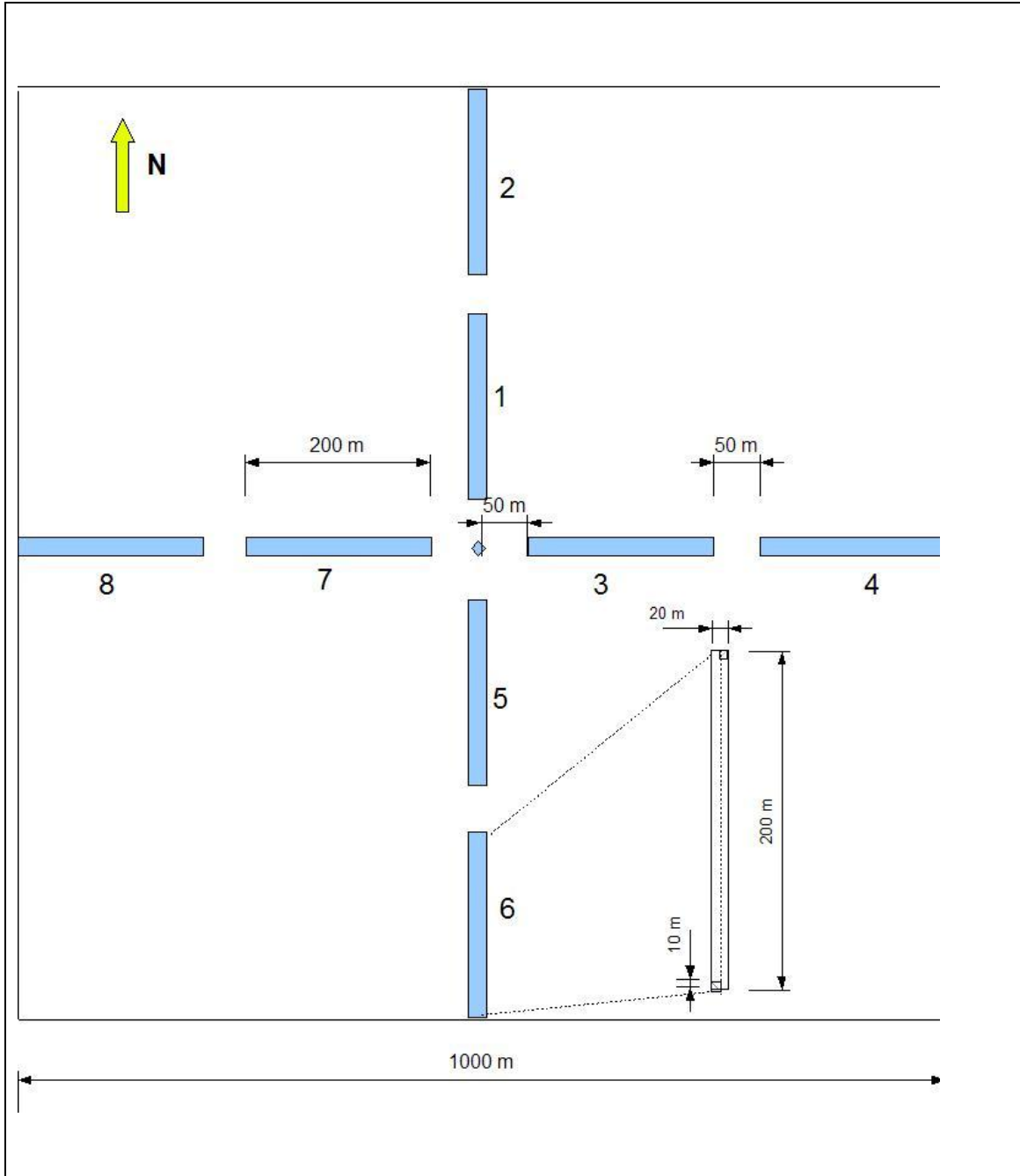
- **Advertência Formal ao Responsável Técnico da Contratada;**
- **Suspensão temporária das atividades e afastamento dos operadores;**
- **Rescisão Contratual com a devolução dos valores adiantados para as operações, subtraída da produção realizada até a data da rescisão.**

14. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão da unidade orçamentária - **Programa de Trabalho:** 720.007.185.421.240.1914.0000 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre II – BID – PO 2928/OC-BR. **Elemento de Despesas:** 44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fontes de Recurso:** 500 (BID). Código PA/POA: 1.1.2.4.3.2.

ANEXOS TDR

Anexo 1. Detalhes sobre as Unidades de Amostra



Estrutura do Conglomerado, formado por 8 subunidades alocadas sistematicamente sobre os eixos cardinais e detalhes da unidade de amostra e sub parcela de 10 x 10 m.

Anexo 2. Diretrizes para o preenchimento da ficha de campo

1.1.1 Cabeçalho da Ficha

O Cabeçalho da ficha de campo é composto por três colunas:

Coluna 1: Informações gerais sobre a equipe e o rendimento dos trabalhos de medição

Data: Indique a data de medição da Unidade Primária, no formato dia/mês/ano;

Responsável: Preencher com o nome do Engenheiro Florestal responsável pela equipe de coleta de dados na Unidade Primária;

Identificador Botânico: Preencher com o nome da pessoa que está responsável por identificar as espécies durante as medições;

Rendimento dos trabalhos de medição: Indicar a hora de início e a hora de término de medição da Unidade Primária.

Coluna 2: Informações sobre o Conglomerado

Conglomerado (Cong): Indicar o número da Unidade Primária. Este número é fornecido pelo Coordenador do Inventário Florestal, previamente. Cada conglomerado é composto por 8 subunidades.

Estrato: Refere-se à tipologia florestal predominante na área, obtida da interpretação de imagens de satélite feita pelo ZEE AC. Esta informação é fornecida pelo Coordenador do Inventário, previamente. Os estratos possíveis são:

- **Estrato 1:**
- **Estrato 2:**
- **Estrato 3:**
- **Estrato 4:**

Subunidade (SU): Refere-se à identificação subunidade que, neste caso, é a unidade de registro ou unidade de amostra. Marcar um "X" no espaço correspondente ao número da SU, que pode variar de 1 a 8, e deve obedecer ao padrão mostrado na Figura 3 deste Anexo, isto é, a numeração inicia (1) com a subunidade mais próxima ao ponto central ao norte, e deve ser feita sequencialmente no sentido horário.

Coordenadas do Ponto Central: Refere-se às coordenadas geográficas coletadas no ponto central do Conglomerado. Anotar as coordenadas fornecidas pelo GPS em UTM.

Coluna 3: Informações sobre a Subunidade

A Subunidade é a unidade de amostra, onde haverá efetivamente a coleta de dados do

Inventário Florestal. Cada subunidade mede 20 metros de largura por 200 metros de comprimento, conforme o Anexo 1. Os seguintes campos devem ser preenchidos:

Avaliação da Subunidade: Ao terminar as medições de cada subunidade preencher os campos de avaliação, utilizando os códigos mostrados no rodapé da ficha de campo, sobre os seguintes temas:

Existência de “Vestígios de Exploração Madeireira”: Durante as medições, observar vestígios de atividades relacionadas à exploração de madeira, tais como tocos de árvores que foram extraídas, caminhos de arraste, passagem de máquinas pesadas, pátios, etc.

Existência de “Afloramentos Rochosos”: Durante as medições, observar se há a ocorrência de afloramentos rochosos, e marcar de forma aproximada a área que ocupam em relação à área da Amostra, utilizando os códigos apresentados no rodapé da ficha de campo.

Declividade do Terreno: Durante as medições, observar a declividade predominante no terreno, independente de sua direção, e marcar o código que mais se aproxima da realidade de campo, dentre as opções apresentadas no rodapé da ficha de campo.

1.1.2 Corpo da Ficha de Campo

O corpo da Ficha de Campo é composto de 12 colunas, descritas a seguir, da esquerda para a direita da ficha:

Coluna 1: (Arv). Entrar com a numeração sequencial das árvores (1, 2, 3....n), não reiniciando a numeração a cada nível de medição

Coluna 2: (Espécie). Preencher com o nome da espécie, fornecido pelo Identificador Botânico (Mateiro). Usualmente é o nome vulgar;

Coluna 3: Nível. Indicar o nível de medição do indivíduo (1: sub parcela 10x10m onde são medidas árvores com DAP 10 cm; 2: parcela de 20x200m, árvores com DAP 30 cm. Fazer as devidas transformações para medidas tomadas com a fita métrica (medição de CAP – Circunferência à Altura do Peito);

Coluna 4: FV (Forma de Vida): Este campo deve ser utilizado para diferenciar formas de vida ou hábito da espécie, conforme códigos apresentados no rodapé da ficha de campo (árvore, bambu, etc.), e visa facilitar o processamento dos dados.

Coluna 5: CAP (Circunferência à Altura do Peito): Este campo deve ser preenchido com a

medida da circunferência da árvore, tomada à 1,30 m do solo. Esta medida servirá para a obtenção do diâmetro à altura do peito (DAP) da árvore. Deve ser anotada em centímetros, abandonando casas decimais (arredondar para baixo). A medição deve ser feita em local livre de defeitos e protuberâncias, sendo nesse caso tomada, de preferência, um pouco acima das anormalidades. No caso de árvores com sapopemas muito altas que impossibilitem a medição direta da circunferência, estimar com auxílio de fita métrica, o valor do diâmetro à altura do peito fazendo uma projeção do diâmetro acima da sapopema, e informar na coluna observação que este procedimento foi adotado. No processamento de dados deve-se transformar o DAP estimado em circunferência. O ponto de medição da árvore deve ser assinalado em campo com "tinta spray vermelha", de modo a facilitar os trabalhos das equipes de coleta de material botânico e de controle da qualidade do inventário florestal.

Coluna 6: QF (Qualidade do Fuste): Preencher com o código apresentado no rodapé da ficha de campo, referente à qualidade do fuste para a produção de madeira.

Colunas 7, HC (Altura Comercial): Estas colunas são destinadas à anotação da altura da árvore. Nem todas as árvores devem ser medidas. Apenas 30 árvores por classe de DAP, em cada estrato. Para árvores não medidas, simplesmente deixar esses campos em branco. O Eng. Florestal deve selecionar as árvores existentes em cada classe a serem medidas de modo a contemplar variação que represente a relação altura/diâmetro. Recomenda-se o uso de ficha à parte para facilitar o controle do número de árvores com alturas medidas por classe de diâmetro, assim como para permitir adequação ao instrumento de medição utilizado (campos de preenchimento necessários);

Colunas 8, 9, 10 e 11: C1, C2, C3, C4 (Cipós): Anotar a ocorrência de cipós, conforme instruções neste documento para a avaliação de cipós com potencial de manejo.

Coluna 12: OBS (Observações): Esta coluna é destinada a registrar observações diversas, relativas à árvore, como por exemplo, quando a medição da circunferência foi feita a uma altura diferente de 1,30 m do solo.

1.1.3 Modelo de Ficha de Campo

Vide página seguinte

<p>Equipe e Rendimento</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Responsável: _____</p> <p>_____</p> <p>Identificador</p> <p>Botânico: _____</p> <p>Medição da Unidade Terciária</p> <p>Início: ____:____ h</p> <p>Término: ____:____ h</p>	<p>Identificação da SubUnidade</p> <p>Conglomerado No.: _____</p> <p>Estrato : _____</p> <p>SubUnidade:</p> <p>[1] [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8]</p> <p>Coordenadas do Ponto Central</p> <p>UTM (X): _____</p> <p>UTM (Y): _____</p> <p>_____</p>	<p>Avaliação da Unidade Terciária</p> <p>Vestígios de Exploração</p> <p>Madeira</p> <p>Árvores exploradas: Sim:[<input type="checkbox"/>] Não:[<input type="checkbox"/>]</p> <p>Ramais de arraste: Sim:[<input type="checkbox"/>] Não:[<input type="checkbox"/>]</p> <p>Afloramentos Rochosos: [<input type="checkbox"/>]</p> <p>Declividade do terreno: [<input type="checkbox"/>]</p>
---	--	--

Arv	Espécie	Niv	FV	CAP (cm)	QF	H C	Cipós				OBS
							C1	C2	C3	C4	
1	Envira de cotia	1	1	115	2						
2	Copaiba	1	1	254	1						
3	Patauí	3	2	182							
4	Tauari	3	1	120	1						Diâmetro estimado a 3m
n											

Códigos para Árvores:

Nível: 1 (DAP 10cm); 2 (DAP 40cm); **Forma de Vida (FV):** 1-árvore; 2-palmeira; 3-bambu; 4-cipó; 5-outras; **Qualidade do Fuste (QF):** 1-fuste reto e cilíndrico, bom aproveitamento comercial; 2-fuste com leve tortuosidade ou defeito, com aproveitamento comercial; 3-fuste tortuoso, ôco ou defeituoso, sem aproveitamento comercial; **Códigos para Avaliação Geral da Subunidade ao final da medição:** Vestígios de exploração madeira: assinalar **Sim**, para existência de algum vestígio de exploração ou **Não** para a não existência de vestígio; **Ocorrência de afloramentos rochosos:** 0-Inexistente; 1-Baixa, <25%; 2-Moderada, 25-50%; 3-Alta, >50% da área da Unidade de Amostra; **Declividade do Terreno:** 1-Plano (<5%); 2-Levemente ondulado (6-15%); Ondulado (16-30%) e Fortemente ondulado (>30%). Ocorrência de cipós: C1 - Titica (*Heteropsis spp* - Araceae), C2 - Ambé (*Philodendron SP* - Araceae), C3 - Timbó (*Heteropsis SP* – Sapindaceae) e C4 - Jagube (*Banisteriopsis caapi* - Malpighiaceae).

Anexo 3: Ficha de coleta de material botânico

Ficha de coleta de material botânico e apoio à identificação no herbário

1 – Detalhes da coleta							
COLETA	Data	Etrato	Cong	SU	Outros	Responsável	Mateiro Medição
Nº							

2 – Dados da árvore							
Código	Númer o	CAP (cm)	Posição Sociológica	Fenofase	Hc (m)	Ht (m)	Nome Vulgar Ficha de Campo
			<input type="checkbox"/> Emergente <input type="checkbox"/> Dominante <input type="checkbox"/> Dominada <input type="checkbox"/> Sub-bosque	<input type="checkbox"/> Floração <input type="checkbox"/> Frutificação <input type="checkbox"/> Folhas novas <input type="checkbox"/> Desfolhação			

3 – Detalhes da espécie que podem auxiliar na identificação em herbário (Preenchimento desejável)

TRONCO			EXSUDATOS (Oxidação <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não)			
Aspecto do Tronco	Base do Tronco	Sapopemas	Seiva	Látex	Resina	Goma
<input type="checkbox"/> Circular <input type="checkbox"/> Acanalado <input type="checkbox"/> Fenestrado <input type="checkbox"/> Arestado <input type="checkbox"/> Nodoso <input type="checkbox"/> Tortuoso <input type="checkbox"/> Torcido	<input type="checkbox"/> Reta <input type="checkbox"/> Dilatada <input type="checkbox"/> Acanalada <input type="checkbox"/> Digitada	<input type="checkbox"/> Simétrica <input type="checkbox"/> Assimétrica <input type="checkbox"/> Ramificada <input type="checkbox"/> Convexa <input type="checkbox"/> Reta <input type="checkbox"/> Côncava	<input type="checkbox"/> Incolor <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Vermelha <input type="checkbox"/> Laranja <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Creme <input type="checkbox"/> Alaranjado <input type="checkbox"/> Vermelho <input type="checkbox"/> Café-com-leite <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> Incolor <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarelada <input type="checkbox"/> Alaranjada <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> Vermelha <input type="checkbox"/> _____

CASCA EXTERNA (Ritidoma)			RAÍZES: <input type="checkbox"/> Escoras <input type="checkbox"/> Adventícias <input type="checkbox"/> Superficiais		
Aspecto	Cor	Estruturas	CHEIRO: <input type="checkbox"/> Casca <input type="checkbox"/> Folhas	FORMIGAS	ALBURNO
<input type="checkbox"/> Liso <input type="checkbox"/> Rugoso <input type="checkbox"/> Escamoso <input type="checkbox"/> Fissurado <input type="checkbox"/> Reticulado <input type="checkbox"/> Lenticelado <input type="checkbox"/> C/ depressões <input type="checkbox"/> Laminado	<input type="checkbox"/> Cinza/Marrom m <input type="checkbox"/> Alaranjada <input type="checkbox"/> C/ Avermelhada <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Verde	<input type="checkbox"/> Espinhos <input type="checkbox"/> Acúleos	<input type="checkbox"/> Incenso Alho/tempêro <input type="checkbox"/> Linhaça (verniz) <input type="checkbox"/> Amêndoa <input type="checkbox"/> Aromático <input type="checkbox"/> Benguê Mangarataia <input type="checkbox"/> Cana-de-açúcar <input type="checkbox"/> Cítrico (limão) <input type="checkbox"/> Cravo <input type="checkbox"/> Fétido <input type="checkbox"/> Fruta/verdura	<input type="checkbox"/> Superfície <input type="checkbox"/> Folhas <input type="checkbox"/> Ramos ôcos <input type="checkbox"/> Ninhos de formiga	Cor <input type="checkbox"/> Esbranquiçado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Branco intenso <input type="checkbox"/> Amarelado <input type="checkbox"/> Amarelo intenso <input type="checkbox"/> Rosado <input type="checkbox"/> Marrom Oxidação <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4 – Informações sobre o Material Coletado			
Conteúdo da Amostra	Número de Amostras	Método de Coleta	Checagem da Identificação
<input type="checkbox"/> Material fértil <input type="checkbox"/> Material não fértil <input type="checkbox"/> Ambos	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> Escalada com peconha <input type="checkbox"/> Escalada com rapel <input type="checkbox"/> Podão <input type="checkbox"/> Baladeira <input type="checkbox"/> Outros: _____	Identificar se cada exemplar foi feito nos padrões corretos: <input type="checkbox"/> Número do Conglomerado <input type="checkbox"/> Número da SubUnidade <input type="checkbox"/> Número da árvore Equipe Medição

5 – Identificação botânica no Herbário			
Herbário	Data	Identificador	Supervisor

Qualidade da amostra recebida pelo Herbário

Conteúdo da Amostra	Número de Amostras	Qualidade do Material	Qualidade da informação sobre o material
<input type="checkbox"/> Material Fértil <input type="checkbox"/> Material não fértil <input type="checkbox"/> Ambos	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5	Acondicionamento do material <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim Conservação do material <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Identificação da árvore <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim Preenchimento desta ficha em campo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Resultado da Identificação			
Família	Gênero	Epíteto Específico	Autor
Grau de certeza dado pelo Identificador com base na qualidade do material		Destinação do Material	
<input type="checkbox"/> Sem dúvidas. Identificação perfeita ou muito confiável. <input type="checkbox"/> Muito provável que seja a espécie.		<input type="checkbox"/> Retenção de uma amostra para este herbário <input type="checkbox"/> Envio de amostra para o Herbário _____	

<input type="checkbox"/> Dúvidas por causa do material botânico coletado.	
Observações adicionais:	

Local e data: _____ . ____/____/ 2016

Nome e assinatura do responsável pela identificação

Anexo 4: Lista de herbários recomendados (Amazônia)

INPA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

Av. André Araújo, 2936, Aleixo, CEP 69060-001, Manaus - AM, Fone: (92) 3643-3377.

Museu Paraense Emílio Goeldi

Av. Perimetral, 1901 - Terra Firme

CEP: 66077-830 - Belém - PA - Brasil

Tel.: (55) 91-32176074

Fax: (55) 91-32742967

Embrapa Amazônia Oriental

Trav. Dr. Enéas Pinheiro s/nº

Caixa Postal, 48 Belém, PA - Brasil CEP 66095-100

Fone: (91) 3204-1000 - Fax: (91) 3276-9845

Anexo 5: Modelo de tabelas especiais a serem entregues a SEMA

Estas tabelas serão utilizadas para incorporação aos Editais de Licitação para Concessões florestais.

Modelo 1:

Título: Lista de espécies florestais comerciais que ocorrem no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, por grupos de uso descritos neste documento.

N	Grupo de Valor da Madeira	Nomes Vulgares	Nome Científico
001	1	Ipê amarelo ou Pau D'arco amarelo	Handroanthus serratifolius
002			
003			
004	2		
005			
006	3		
007			
008	4...		
...			
00n	7		

Informações adicionais:

- **As espécies são classificadas em Grupos de Uso e Valor da Madeira conforme diretrizes a serem fornecidas pela SEMA, com base na identificação botânica do inventário florestal;**
- **A coluna Nomes Vulgares inclui o nome vulgar principal, isto é, aquele nome vulgar utilizado no inventário florestal;**

Modelo 2

Título: Estimativas para o número de árvores, volume e área basal por hectare, por tipologia florestal, para diferentes intervalos diamétricos

Tipologia florestal (estrato)	Área ha	Número de árvores n ha ⁻¹			Volume m ³ ha ⁻¹			Área Basal m ² ha ⁻¹		
		10-50cm	50c m	Total	10-50cm	50c m	Total	10-50cm	50c m	Total
Nome do estrato 1										
Nome do estrato 2										
Nome do estrato n										

Informações adicionais:

- Os valores apresentados são as médias amostrais obtidas das análises estatísticas feitas em cada estrato;
- Os valores referem-se a todas as espécies;
- Os valores totais são para DAP 10 cm.

Modelo 3

Título: Resumo das análises estatísticas do inventário florestal, para a variável volume total por hectare (árvores de todas as espécies; DAP 10 cm)

Estatísticas do Inventário Florestal	Tipologia florestal (estratos)			Toda a floresta
	Estrato 1	Estrato 2	Estrato n	
Área (ha)				
Unidades Primárias (n)				
Média (m^3ha^{-1})				
Variância				
Desvio Padrão (m^3ha^{-1})				
Variância da Média				
Erro Padrão da Estimativa ($m^3 ha^{-1}$)				
Nível de Probabilidade (P)				
Erro Absoluto (m^3ha^{-1})				
Erro Relativo (%)				
Intervalo de Confiança para μ				
Limite Inferior (Estimativa Mínima Provável) (m^3ha^{-1})				
Limite Superior (m^3ha^{-1})				

Modelo 4

Título: Resumo das análises estatísticas do inventário florestal, para a variável volume comercial por hectare (árvores das espécies comerciais; DAP 50 cm)

Estatísticas do Inventário Florestal	Tipologia florestal (estratos)			Toda a floresta
	Estrato 1	Estrato 2	Estrato n	
Área (ha)				
Unidades Primárias (n)				
Média (m^3ha^{-1})				
Variância				
Desvio Padrão (m^3ha^{-1})				

Variância da Média				
Erro Padrão da Estimativa (m^3ha^{-1})				
Nível de Probabilidade (P)				
Erro Absoluto (m^3ha^{-1})				
Erro Relativo (%)				
Intervalo de Confiança para μ				
Limite Inferior (Estimativa Mínima Provável) (m^3ha^{-1})				
Limite Superior (m^3ha^{-1})				

Modelo 5

Título: Resumo da estimativa do volume por grupo de espécies comerciais (Grupos de Valor da Madeira), para árvores com DAP 50cm.

Grupo de Valor da Madeira	Número de espécies	Número de árvores ($n ha^{-1}$)	Volume Comercial (m^3ha^{-1})	% em relação ao volume total
1				
2				
3				
4				
Total				

Modelo 6

Título: Espécies florestais comerciais que ocorrem no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório para os grupos de valor da madeira descritos neste documento e respectivos resultados para as variáveis Número de árvores (N) ($n ha^{-1}$), Área Basal (G) ($m^2 ha^{-1}$) e Volume (V) (m^3ha^{-1}).

N	Nome comum	Nome Científico	Variável	Classes de diâmetro		TOTAL
				10 a 49,9 cm	50 cm	
						L

1			N G V			
2			N G V			
3			...			
4			...			
5			...			
6			...			
...			...			

Obs: o modelo 6 deverá ser aplicado separadamente para cada classe de valor da madeira, ou seja, quatro tabelas deverão ser produzidas.

Modelo 7

Título: Todas as espécies florestais que ocorrem no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório e respectivos resultados para as variáveis Número de árvores (N) ($n\ ha^{-1}$), Área Basal (G) ($m^2\ ha^{-1}$) e Volume (V) ($m^3\ ha^{-1}$).

N	Nome comum	Nome Científico	Variável	Classes de diâmetro		TOTAL
				10 a 19,9 cm....20 a..	Até 120cm	
1			N G V			
2			N G V			
3			...			
4			...			

Anexo VII - Termo de Proposta e Planilha de Preços

5			...			
6			...			
...			...			

Anexo 6: Lista de Verificadores de Controle da Qualidade de Inventários Florestais**Lista de verificadores a serem checados em campo para avaliação da qualidade do inventário florestal**

	Monitoramento de Inventários	Classes de Conformidade						
		VN D	0% %	<25 %	25- 50%	50- 75%	75- 90%	100 %
Comp	Sistema de Amostragem							
Item	Localização e estrutura das Unidades Amostrais							
V 1	Localização do Conglomerado					1		
V 2	Direção das picadas							
V 3	Medição de distâncias							
V 4	Distância da subunidade até o ponto central da Unidade Amostral							
V 5	Sinalização em campo							
V6	Distância entre subunidades							
Item	Localização e estrutura das Unidades Primárias							
V 7	Largura da Unidade de Amostra							
V 8	Comprimento da Unidade de Amostra							
V 9	Coleta de dados na subparcela							
Item	Medição de Árvores							
V 10	Medição do diâmetro							
V 11	Qualidade do fuste							
V 12	Medição de alturas							
V 13	Sinalização							
V 14	Instrumentos de medição							
Item	Coleta do material botânico							
	Controles do material botânico							
V 16	Sistema de registro e controle do material coletado							
	Preparação e acondicionamento do de							

	Monitoramento de Inventários	Classes de Conformidade						
		VN D	0% %	<25 %	25- 50%	50- 75%	75- 90%	100 %
	VERIFICADORES (Vi)							
	material botânico							
V 17	Preparação do material							
	Remessa do material botânico							
V 18	Procedimentos de remessa							
	Número de amostras por indivíduo							
V 19	Numero de amostras coletadas por indivíduo							
	Material utilizado na coleta							
V 20	Lista de material utilizado na coleta							
	Equipe							
	Coordenador de Campo							
V 21	Atuação do Coordenador de Campo							
	Composição das equipes							
V 22	Número de pessoas e funções							
	Coordenador da equipe de coleta de material botânico							
V 23	Atuação do coordenador da coleta de material botânico							
	Rendimento dos trabalhos							
	Tempo de medição de uma UA							
V 24	Número de UA medidas em x dias							
	Número de coletas de material botânico por dia							
V 25	Número de amostras em x dias							
	Dados Coletados							
	Qualidade das anotações							
V 26	Clareza e organização das fichas de campo							

	Monitoramento de Inventários	Classes de Conformidade						
		VN D	0% %	<25 %	25- 50%	50- 75%	75- 90%	100 %
	VERIFICADORES (Vi)							
V 27	Preenchimento das fichas de campo							
V 28	Adequação campo x anotação							
	Acondicionamento dos dados							
V 29	Proteção dos dados							
	Logística							
	Acampamento							
V 30	Lixo							
	Saúde							
V 31	Primeiros Socorros							
	Higiene							
V 32	Lixo							
	Segurança							
V 33	EPI							
	Organização							
	Identificação do Material Botânico							
V 34	Qualidade das amostras enviadas pela empresa							
V 35	Número total de amostras							